



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.545

BELÉM — SÁBADO, 24 DE MAIO DE 1969

DECRETO-LEI N. 13 DE 8 DE MAIO DE 1969

“Dispõe sobre a previdência e assistência social do Estado e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, considerando o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de janeiro de 1969.

DECRETA:

## CAPÍTULO I

“Da personalidade, sede e regalias”

Art. 1.º — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará tem personalidade jurídica de natureza autárquica e constitui órgão de administração indireta do Estado e, no que concerne a seus bens, rendas, serviços e ação, goza das regalias e de imunidades tributárias nos termos do artigo 20, item III, letra A e § 1.º da Constituição do Brasil.

Art. 2.º — O fóro do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará será o da Comarca de Belém, onde tem sede.

Art. 3.º — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará será representado por seu Presidente, que é também o do Conselho Administrativo.

Parágrafo único — A re

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Curador Geral do Estado

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

apresentação em juízo caberá também ao Consultor Jurídico, que poderá, quando for o caso, receber a citação inicial em nome da entidade.

Art. 4.º — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará organizará

os seus serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, de modo a poder atender, pronta e eficientemente, aos seus associados e aos beneficiários destes em todo o Estado.

## CAPÍTULO II

“Das finalidades”

Art. 5.º — A previdência e assistência social organizada na forma deste Decreto-lei tem por finalidade assegurar aos associados do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, bem assim aos seus beneficiários, os meios indispensáveis de manutenção e a prestação de serviços que visem à proteção da saúde e concorram para o seu bem-estar.

## CAPÍTULO III

“Dos associados”

### SEÇÃO I

“Dos associados obrigatórios”

Art. 6.º — São associados obrigatórios do Montepio:

a) os Desembargadores do Tribunal de Justiça, os Ministros do Tribunal de Contas, os Juizes de Direito, os Pretores, os Promotores Públicos, os Advogados de Ofícios e os Assistentes Judiciários do Cível.

b) os servidores públicos civis dos três Poderes do Estado que recebam diretamente dos cofres estaduais seja qual for a forma de pagamento;

c) os Oficiais, Sub-Oficiais, Sargentos, Cabos e Soldados da Polícia Militar;

d) os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Montepio.

### SEÇÃO II

“Dos associados facultativos”

Art. 7.º — São associados facultativos do Montepio:

a) os Secretários de Estado;



**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas

Venda de Diários

	NCR\$		NCR\$
Anual .....	60,00	Número avulso .....	0,25
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,07
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		Página comum — cada centímetro .....	1,50
Anual .....	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral .....	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de estalecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor-Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

b) os auxiliares da Justiça sem vencimentos fixos;

c) os funcionários nomeados em comissão ou que exercam cargos em substituição;

d) os funcionários postos à disposição de outras entidades.

Art. 8.º — Depois de haver integralizado 12 (doze) contribuições, o associado poderá manter essa qualidade:

a) até seis (6) meses após a cessação das contribuições, aquele que deixar ou for dispensado do serviço público, ou que estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

b) até seis (6) meses após haver cessado a segregação,

aquêle acometido de doença que importe a sua segregação compulsória;

c) até seis (6) meses após o livramento, aquele que for sujeito a detenção ou reclusão;

d) até três (3) meses após a cessação das contribuições o associado que for incorporado às Forças Armadas a fim de prestar serviço militar obrigatório.

e) até três (3) meses após a cessação das contribuições, o associado posto à disposição de outra entidade ou que exerça função eletiva;

Art. 9.º — Dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, é facultado ao associado manter essa qualidade, desde que manifeste

esse propósito à Administração do Montepio em petição assinada e com firma reconhecida, acompanhada de prova de haver estado em qualquer das situações previstas no mesmo artigo.

§ 1.º — Para o propósito de continuar como associado, comunicado ao Montepio no tempo e na forma indicados neste artigo, deverá o associado iniciar o pagamento das contribuições devidas, na base que for estabelecida, até o último dia do mês seguinte ao da comunicação, sob pena de ficar esta invalidada.

§ 2.º — O associado que se valer da faculdade a que se refere este artigo, não poderá novamente interromper o pagamento das contribuições por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 3.º — Durante o prazo aludido na parte final do parágrafo anterior, não será concedido qualquer auxílio ou benefício sem a integralização das contribuições relativas ao período de interrupção.

Art. 10 — Perderá a qualidade de associado do Montepio:

a) aquele que, após o segundo mês seguinte ao da expiração dos prazos estabelecidos no art. 8.º e suas alíneas, não houver usado da faculdade aludida no art. 9.º;

b) aquele que, após o decurso do 13.º (décimo terceiro) mês tendo usado da faculdade a que se refere o artigo 9.º, interromper novamente o pagamento de suas contribuições.

Art. 11 — A perda da qualidade de associado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 12 — O associado que havendo perdido essa qualidade, retornar ao serviço público, ou ao cargo ou função, ficará sujeito ao decurso de novo período de carência.

**SECÇÃO III****"Da inscrição"**

Art. 13 — A inscrição dos associados obrigatórios é feita de ofício e decorre a partir da data da posse no cargo ou função para que tenham sido nomeados.

Art. 14 — A inscrição dos associados facultativos será feita mediante petição assinada e com firma reconhecida dirigida à Administração do Montepio.

Parágrafo único — A base para desconto das contribuições dos associados facultativos não poderá ser inferior à do menor nem superior à do maior padrão de vencimento pago pelo Estado.

Art. 15 — O associado que não tiver outros beneficiários poderá, mediante petição por ele assinada com firma reconhecida, designar como seu beneficiário, para direito a pensão, neto ou pessoa que viva sob sua dependência econômica e que, por motivo de idade, de saúde ou encargos domésticos não puder angariar meios para o seu sustento.

Art. 16 — O associado solteiro ou viuvo sem filhos poderá inscrever como sua beneficiária a mulher que com ele viva como se casada fôsse no mínimo há 3 (três) anos sob a sua exclusiva dependência econômica.

**SECÇÃO IV****"Dos beneficiários"**

Art. 17 — Para os efeitos deste Decreto-lei são considerados beneficiários do associado:

a) a esposa, o marido inválido ou maior de 70 anos; e os filhos de qualquer condição;

b) mãe viuva ou solteira e pai inválido ou maior de 70 anos;

c) irmãs solteiras e irmãos menores ou maiores inválidos;

d) os netos, inscritos na forma do art. 15;

e) a mulher que viva com o associado solteiro ou viuvo sem filhos como se casada fôsse, inscrita na forma do artigo 16;

f) a pessoa que viva sob a dependência econômica do associado e que, por motivo de idade, de saúde, ou em razão de encargos domésticos não puder angariar meios para o seu sustento, inscrita na forma do art. 15.

Art. 18 — A dependência econômica das pessoas indicadas nas alíneas B e F do



artigo 17 deverá ser devidamente comprovada.

#### SECÇÃO V

##### "Do prazo de carência"

Art. 19 — O lapso de tempo durante o qual o associado não tem direito a certos auxílios e os seus beneficiários a determinados benefícios, em razão de ainda não haver integralizado o número mínimo de contribuições exigido, denomina-se período de carência.

Art. 20 — O associado que completar doze (12) contribuições mensais gozará de todas as vantagens estabelecidas por este Decreto-lei e os seus beneficiários do direito aos benefícios da previdência e assistência social do Montepio.

Parágrafo único — As doze (12) contribuições de que trata este artigo serão realizadas mensalmente, não sendo permitido o pagamento de uma só vez.

#### CAPÍTULO IV

##### "Dos auxílios e benefícios"

Art. 21 — Os auxílios e benefícios prestados pelo Montepio consistem em:

##### I — Quanto aos associados:

- a) auxílio-natalidade;
- b) empréstimos simples;
- c) empréstimos especiais;
- d) financiamento imobiliário.

##### II — Quanto aos beneficiários:

- a) auxílio-funeral;
- b) pensão;
- c) pecúlios.

#### SECÇÃO I

##### "Do auxílio natalidade"

Art. 22. — O auxílio natalidade garantirá à associada gestante ou ao associado, pelo parto de sua esposa não associada, após a prestação de doze (12) contribuições mensais, uma quantia, paga de uma só vez, a ser fixada em Resolução do Conselho Administrativo.

§ 1.º — Para efeito deste artigo, considera-se parto o evento ocorrido a partir do 6.º (sexto) mês de gestação, devidamente comprovado.

§ 2.º — Em caso de parto com nascimento de mais de

um filho, serão devidos tantos auxílios natalidade quantos forem os mesmos.

#### SECÇÃO II

##### "Do empréstimo simples"

Art. 23 — O empréstimo simples consistirá na entrega ao associado de uma quantia em dinheiro com obrigação de amortização total dentro de prazo certo, mediante condições básicas estabelecidas em Resolução do Conselho Administrativo.

Parágrafo único — A amortização do empréstimo simples será em parcelas mensais não excedentes de 18 (dezoito) nem inferior a 6 (seis), acrescidas de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia realmente devida.

#### SECÇÃO III

##### "Do empréstimo especial"

Art. 24 — O empréstimo especial consistirá na entrega ao associado de uma quantia em dinheiro com obrigação de amortização total dentro de prazo certo, mediante condições básicas estabelecidas em Resolução do Conselho Administrativo.

#### SECÇÃO IV

##### "Do financiamento imobiliário"

Art. 25 — O financiamento imobiliário visa a proporcionar ao associado a aquisição, construção, conservação, reforma ou ampliação de sua casa de moradia, dentro das possibilidades administrativas e financeiras e de acordo com os planos estabelecidos em Resolução do Conselho Administrativo.

Art. 26 — O financiamento imobiliário, além do caráter assistencial que representará para o associado, deverá visar também a proporcionar a renda essencial das reservas aplicadas e garantia do patrimônio do Montepio.

#### SECÇÃO V

##### "Do auxílio funeral"

Art. 27 — O auxílio funeral garantirá aos beneficiários de associado ou de pensionista viúva de ex-associado, uma quantia, paga de uma só vez, para custear as despesas de enterramento.

Parágrafo único — O auxílio funeral, de que trata este artigo, será fixado em Re-

solução do Conselho Administrativo.

#### SECÇÃO VI

##### "Da assistência médica"

Art. 28 — A assistência médica visa a proporcionar aos associados e seus beneficiários assistência clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica com a amplitude que os recursos financeiros do Montepio permitirem.

Parágrafo único — A assistência médica de que trata este artigo será regulamentada em Resolução do Conselho Administrativo.

#### CAPÍTULO V

##### "Da pensão"

Art. 29 — A pensão garantirá aos beneficiários do associado que falecer após haver integralizado 12 (doze) contribuições mensais uma importância correspondente à metade do salário de contribuição e será devida a partir da data em que ocorrer o óbito.

§ 1.º A pensão será arbitrada pelo valor da média do salário de contribuição nos 12 (doze) últimos meses anteriores ao falecimento.

§ 2.º — O salário de contribuição será integrado:

- a) do vencimento ou salário e das importâncias recebidas a título de participação sobre a arrecadação do Estado, para os servidores em atividades;
- b) dos proventos, para os servidores em inatividade.

§ 3.º — As importâncias recebidas a título de participação sobre a arrecadação do Estado de que trata o § 2.º, letra "a", serão calculadas sobre a média mensal do ano anterior.

§ 4.º — Em qualquer dos casos enumerados no parágrafo anterior o salário de contribuição não poderá ultrapassar ao maior padrão de vencimento pago pelo Estado.

Art. 30 — Tem direito a pensão:

- I — viúva ou viúvo inválido ou maior de 70 anos de idade e filhos de qualquer condição, cabendo metade da pensão à viúva ou viúvo e a outra metade aos filhos, mediante rateio.

II — mãe viúva ou solteira

e pai inválido ou maior de 70 anos de idade, desde que, comprovadamente, vivam sob a dependência econômica do associado;

III — irmãs solteiras e irmãos menores ou maiores inválidos, desde que, comprovadamente, vivam sob a dependência econômica do associado;

IV — os netos que vivam sob a dependência econômica comprovada do associado, inscrito na forma do art. 15;

V — a mulher que viva com o associado solteiro ou viúvo sem filhos, inscrita na forma do art. 16;

VI — a pessoa que viva sob a dependência econômica do associado e que, por motivo de idade, de saúde ou de encargos domésticos não puder angariar meios para o seu sustento.

Parágrafo único — O cônjuge desquitado só terá direito a pensão se lhe houver sido assegurada a prestação de alimento.

Art. 31 — O direito à habilitação da pensão não prescreve. Entretanto, no prazo de 5 (cinco) anos da data em que ocorrer o falecimento, prescreverá o direito ao recebimento das respectivas quotas atrasadas.

Art. 32 — Para efeito de rateio da pensão considerar-se-ão apenas os beneficiários regularmente habilitados perante o Montepio, não se adiando a concessão do benefício pela possível existência de outros beneficiários.

Parágrafo único — Após a concessão do benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de beneficiários, só produzirá efeito a partir da data em que for o pedido julgado pelo Conselho Administrativo.

Art. 33 — Os valores das pensões serão reajustados sempre que o índice dos salários de contribuição ultrapassar em mais de trinta por cento (30%) e do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento.

#### CAPÍTULO VI

##### "Da reversão"

Art. 34 — Dar-se-á a reversão:



a) da mãe para os filhos e destes em favor daquela;

b) da madrasta para os enteados, quando filhos do associado ou vice-versa;

c) de irmãos para irmãos, filhos ou filhas do associado.

#### CAPÍTULO VII "Da extinção"

Art. 35 — A quota de pensão se extingue:

a) por morte do pensionista;

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;

c) para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 21 anos, ou 24 anos de idade, se se tratar de estudante que frequente curso superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular oficializado e que, comprovadamente, não exerça função ou emprego remunerado;

d) para as filhas e irmãs, desde que, não sendo inválidas, contraiam matrimônio ou exerçam função ou emprego remunerado;

e) para a pessoa designada, desde que, não sendo inválida, complete 21 anos de idade ou exerça função ou emprego remunerado.

§ 1.º — No caso da alínea E, se comprovadamente a pessoa designada vivesse com o associado como se casada fosse, só terá ela extinta a quota de pensão nos mesmos casos em que a tem extinta a viúva.

§ 2.º — Não se extinguirá a quota de pensão de pessoa designada na forma do artigo 16, que, por motivo de idade, condição de saúde ou em razão de encargos domésticos, continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento, salvo se ocorrer a hipótese da alínea B, deste artigo.

Art. 36 — Para efeito de concessão ou extinção da pensão, a invalidez do beneficiário será apurada em exame a que procederá a Junta de Inspeção de Saúde do Estado por solicitação do Presidente do Montepio, sendo que os demais requisitos serão verificados mediante provas bastante nas devidas oportunidades.

Parágrafo único — Quando

beneficiário nas condições deste artigo residir no interior do Estado o Conselho Administrativo exigirá os documentos que julgar necessário.

Art. 37 — Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

#### CAPÍTULO VIII "Do pecúlio"

Art. 38 — O pecúlio visa a proporcionar aos associados do Montepio a possibilidade de ampliar os benefícios previstos por este Decreto-lei.

Art. 39 — O pecúlio atenderá aos seguintes objetivos:

- garantir aos beneficiários, em caso de morte do associado de quem dependiam, uma ajuda financeira complementar na base de quota única;

- complementar as quotas de benefícios fixadas por este Decreto-lei.

Art. 40 — O pecúlio está sujeito a um prazo de carência de noventa (90) dias e será no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 41 — Fica assegurado aos beneficiários dos associados que, dentro do prazo estabelecido no item III da Portaria Governamental n.º 800, de 15 de janeiro de 1969, pediram exclusão do pecúlio de NCr\$ 3.000,00, (três mil cruzeiros novos) mas continuaram a contribuir com as quotas mensais de NCr\$ 0,15 e NCr\$ 1,00, o direito aos pecúlios de NCr\$ 200,00 e NCr\$ 1.000,00, respectivamente.

Art. 42 — O pecúlio será do tipo de seguro em grupo e a sua instituição feita livremente pelo associado em favor da esposa ou do marido ou dos filhos de qualquer condição, ou de determinada pessoa ou pessoas expressamente designadas em petição dirigida à administração do Montepio.

Art. 43 — Se o associado falecer sem haver designado pessoa ou pessoas em favor de quem instituiu os pecúlios, o seu pagamento será feito com observância das seguintes normas:

- metade do valor do pecúlio caberá ao cônjuge e a outra metade será rateada en-

tre os filhos de qualquer condição, desde que se habilitem legalmente perante o Montepio;

- na falta de cônjuge, o pecúlio caberá aos filhos de qualquer condição, mediante rateio;

- na falta de cônjuge e filhos, o pecúlio reverterá em favor da mãe do associado, ou do pai, se este fôr inválido ou maior de 70 anos de idade, das irmãs solteiras, dos irmãos menores ou maiores inválidos;

- no caso de não haver deixado nenhum outro beneficiário dos enumerados nos itens I a III, os pecúlios reverterão para o Montepio.

#### CAPÍTULO IX

##### "Das fontes de receita"

Art. 44 — As fontes de receita para custeio da previdência e assistência social instituída pelo Montepio, são originadas:

- da quota mensal dos associados, na base de oito por cento (8%), sobre o salário de contribuição, não podendo incidir sobre importância superior ao maior padrão de vencimento pago pelo Estado;

- da dotação própria do orçamento do Estado com importância a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo sobre o valor das contribuições efetivamente arrecadadas pelo Montepio;

- da contribuição mensal de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) de cada associado, para a formação do pecúlio;
- da contribuição das quotas de NCr\$ 0,15 e NCr\$ 1,00 mensais para os pecúlios de NCr\$ 200,00 e NCr\$ 1.000,00, respectivamente.

Parágrafo único — A contribuição do Estado figurará no orçamento de despesa da Secretaria de Estado de Finanças, fazendo-se em duodécimos o recolhimento da respectiva importância.

Art. 45 — Constituem ainda fontes de receita do Montepio:

- as rendas resultantes de aplicação das reservas técnicas;

- as doações e legados;

- as reversões de qualquer natureza;

d) da taxa de administração dos bens imóveis residenciais do Estado;

e) rendas eventuais.

#### CAPÍTULO X

##### "Da arrecadação"

Art. 46 — A arrecadação das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao "Montepio" será realizada pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 47 — As importâncias dos descontos efetuados na forma do artigo anterior serão recolhidas pelo órgão pagador, no dia imediato, ao Banco do Estado do Pará, S. A., para crédito da conta "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará" — Conta Geral.

Art. 48 — A Secretaria de Estado de Finanças fornecerá, mensalmente, ao Montepio, relações discriminativas dos descontos efetuados e correspondentes aos depósitos feitos no Banco do Estado do Pará, S. A.

Art. 49 — Os servidores públicos estaduais enumerados no artigo 9.º e suas alíneas, que usarem da faculdade a que se refere o artigo 10, deverão recolher suas contribuições, por iniciativa própria, diretamente aos cofres do Montepio.

Art. 50 — As contribuições arrecadadas em caso algum serão restituídas, salvo se se tratar de desconto indevido.

Art. 51 — A conta bancária, definida no artigo 48, "in fine", será movimentada, em conjunto, pelo Presidente e o Tesoureiro do Montepio, através de cheques ou ordens emitidos pelo último.

#### CAPÍTULO XI

##### "Do patrimônio"

Art. 52 — O patrimônio do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará é de sua exclusiva propriedade e em caso algum terá aplicação diversa da estabelecida neste Decreto-lei, sendo nulos de pleno direito os atos contrários, sujeitos ainda os seus autores à responsabilidade civil e criminal em que venham a incorrer.

Art. 53 — O patrimônio da instituição será aplicado:

- com a segurança quanto à recuperação ou conservação



do valor nominal do capital invertido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

b) para a manutenção do valor real em poder aquisitivo das aplicações realizadas com êsse objetivo;

c) para a obtenção do máximo do rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social.

**CAPÍTULO XII**

**“Do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias”**

Art. 54 — Fica instituído o “Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias” do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Parágrafo único — O Fundo de Reserva de que trata este artigo destina-se a garantir a continuidade de construção de casas para servidores públicos estaduais, bem assim de conservação, reforma ou ampliação da casa de moradia de associado e, ainda, de execução de obras em conjuntos residenciais do Montepio.

Art. 55 — O Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias, sem caráter de órgão ou de unidade orçamentária, é constituído de recursos especiais, devidamente contabilizados, que se destinam exclusivamente à aplicação nas operações de que trata o artigo 55, parágrafo único.

Art. 56 — O Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias integrará o patrimônio do Montepio e seus recursos serão aplicados sob a administração da Comissão de Compras, Obras e Alienações Imobiliárias, com a supervisão e Coordenação do Presidente da Instituição, mediante plano aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 57 — Os recursos para constituição do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias são originados:

a) da renda proveniente dos investimentos imobiliários do Montepio;

b) do excesso do resultado da avaliação das “Reservas Técnicas de Benefícios Realizados” e das “Reservas Téc-

nicas de Benefícios a Realizar”;

c) de uma percentagem, a ser fixada pelo Conselho Administrativo, sobre a quota do Estado referente a contribuição efetivamente arrecadadas dos associados;

d) dos dividendos de ações adquiridas pelo Montepio de sociedades de economia mista;

e) dos juros de títulos de renda;

f) dos juros de empréstimos feitos pelo Montepio a entidades auxiliares do Governo do Estado;

g) da renda proveniente da locação de imóveis de propriedade do Montepio;

h) da percentagem atribuída ao Montepio pela administração dos bens imóveis sujeitos à locação de propriedade do Estado;

i) de rendas eventuais.

Parágrafo único — Os recursos do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias serão depositados em Banco em conta especial.

Art. 58 — É vedada a aplicação dos recursos do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias fora dos programas habitacionais a que se destinam.

**CAPÍTULO XIII**

**“Da gestão econômico-financeira”**

Art. 59 — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará terá orçamento próprio, aprovado para cada exercício financeiro, pelo Conselho Administrativo, e homologado pelo Governador do Estado.

Art. 60 — A proposta orçamentária será encaminhada pelo Presidente ao Conselho Administrativo, para exame e aprovação, até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 61 — Na elaboração da proposta orçamentária o conceito predominante será o de previsão de resultado e serão observados os seguintes princípios técnicos:

a) previsão do resultado econômico, compreendendo a Receita, a Despesa e o saldo econômico;

b) previsão de recursos e investimentos.

Art. 62 — As dotações insu-

ficientes ou omissas no Orçamento aprovado poderão ser supridas por créditos adicionais.

Art. 63 — Os créditos adicionais classificam-se em:

a) crédito suplementar, que se define como a concessão de reforço pela comprovação da insuficiência de dotação;

b) crédito especial, que se define como a concessão de dotação para fins não computados no Orçamento;

c) crédito extraordinário, que se define como a concessão de dotação para atender despesa ou gastos imprevisíveis e de caráter premente.

§ 1.º — Os créditos suplementares serão autorizados pelo Conselho Administrativo, mediante Resolução, observado o que a respeito dispuser a legislação vigente.

§ 2.º — Os créditos suplementares de que trata este artigo terão vigência limitada ao exercício financeiro em que forem abertos.

Art. 64 — O controle orçamentário da despesa processar-se-á através do empenho, que tem por fim acompanhar a execução do Orçamento.

Art. 65 — Sem dotação própria não se efetuará despesa alguma nem se fará qualquer operação patrimonial, salvo quanto a despesas com o pagamento de pensões.

**SEÇÃO I**

**“Das contas e do balanço”**

Art. 66 — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará observará, na contabilidade dos fatos administrativos e na sua gestão econômico-financeira, um plano de contas único, aprovado pelo Conselho Administrativo e que se baseará nos seguintes princípios:

a) classificação objetiva dos valores do Ativo e do Passivo;

b) desdobramento da Receita e Despesa em grupos que correspondam às atividades básicas do Montepio e a sua administração geral.

Parágrafo único — O plano de contas a que se refere este artigo, em sua sistemática e no que se relaciona com a Receita e com a Despesa, objetivará, sempre que possível, a

apuração de custos e de resultados.

Art. 67 — Coincidindo o exercício administrativo com o ano civil, todos os fatos econômicos e financeiros serão contabilizados dentro do exercício a que corresponderem, salvo se vierem a ser conhecidos depois do encerramento das contas.

Art. 68 — A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada a 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até essa data, procedendo-se então a apuração do resultado e ao levantamento do balanço.

Art. 69 — Coincidentemente com a elaboração do balanço geral proceder-se-á ao inventário dos bens pelo preço de aquisição, descontada, quanto aos bens móveis uma quota correspondente à sua depreciação.

Art. 70 — Periódicamente, proceder-se-á a uma reavaliação do ativo imobilizado e a atualização dos títulos de renda, de acordo com as normas que foram expedidas pelo Conselho Administrativo.

Art. 71 — O balanço geral e a demonstração de resultado do exercício serão apreciados pelo Conselho Administrativo, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, na data própria.

Art. 72 — Os resultados dos exercícios serão avaliados e desdobrados em “Reservas Técnicas de Benefícios Realizados” e “Reservas Técnicas de Benefícios a Realizar”.

Parágrafo único — Calculadas as reservas a que se refere este artigo, o excesso que se verificar será levado à conta do “Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias”.

**SEÇÃO II**

**“Da prestação de contas”**

Art. 73 — A prestação de contas do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará obedecerá ao que a respeito dispuser a legislação específica sobre a matéria.

**CAPÍTULO XIV**

**“Disposições Gerais”**

Art. 74 — Será levantado o balanço atuarial, em bases biométricas e financeiras, para exato conhecimento da si-



tuação da previdência social do Estado do Pará e, consequentemente, o reajustamento dos auxílios e benefícios instituídos por este Decreto-lei.

Art. 75 — Aos atuais associados facultativos são assegurados os direitos que já haviam adquirido, mesmo sem o pedido de inscrição de que trata o art. 14.

Art. 76 — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará poderá manter o atual seguro em grupo, com o fim de ampliar as quotas de benefícios dos dependentes de associados que falecerem.

Art. 77 — No caso da Comissão de Compras, Obras e Alienações Imobiliárias vir a ser substituída por outro órgão, a este competirá a aplicação e a administração dos recursos do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias, observado o disposto no art. 56.

Art. 78 — O Governador do Estado, em Decreto Executivo, poderá alterar as fontes de recursos do Fundo de Reserva para Inversões Imobiliárias de que trata o art. 57 e bem assim ampliar a sua destinação.

Art. 79 — A data de 17 de maio fica reservada às solenidades em homenagem ao previdenciário do Estado do Pará.

Art. 80 — Os casos omissos na lei e nos regulamentos serão resolvidos em Resolução do Conselho Administrativo.

Art. 81 — Ficam revogados a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959 e o art. 32 da Lei n. 2.986, de 12 de dezembro de 1963, e as demais disposições em contrário.

Art. 82 — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em ... de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema — Respondendo pelo expediente da Secretaria de

Estado do Interior e Justiça.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. Carlos Guimarães Perelra da Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Segurança Pública.  
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade Secretário de Estado de Agricultura.

Dr. Haroldo Julião da Gama Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de (G. Reg. n. 2.661)

PORTARIA N. 875 DE 9 DE MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III da Constituição Política do Estado do Pará,

RESOLVE:

1. O andamento dos processos a serem pagos à conta de "Despesas de exercícios anteriores" obedecerá às normas constantes da presente Portaria.

1.2 Nos casos previstos nos itens I e II do artigo 2º do Decreto n. 6.578-A, de ... 20.03.1969, os processos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Finanças, que os remeterá ao Departamento do Serviço Público, que informará se o saldo orçamentário por onde deveria ter sido atendida a despesa constante do processo, possuía, na época própria, saldo suficiente;

1.3 Face a informação do Departamento do Serviço Público, o processo será remetido:

a) Ao Chefe do Poder Executivo, no caso de ser negativa a informação;

b) À mesma autoridade, no caso da dotação orçamentária própria não haver deixado saldo ou ser este insuficiente para atender a despesa;

c) Em ambos os casos é imprescindível que a informação do Departamento do Serviço Público, declare expressamente, que o processo foi devida-

mente examinado, concluindo pelo reconhecimento ou não do direito ao pagamento da quantia reclamada, no caso de vencimento ou vantagem e se foram atendidos todos os requisitos legais, tratando-se de fornecimento de material ou de prestação de serviço.

1.4 No caso da informação do Departamento do Serviço Público, prevista no item 1.2 ser positiva, o processo deverá ser enviado ao dirigente da unidade orçamentária, onde serve ou servia o interessado, no caso de vencimento ou vantagem, ou onde foi recebido o material ou prestado o serviço.

1.5 A remessa do processo ao Chefe do Poder Executivo ou ao dirigente da respectiva unidade orçamentária tem por fim o reconhecimento do compromisso do Estado, pela autoridade competente, para fins de empenho da despesa pelo Departamento do Serviço Público e respectivo pagamento pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

1.6 Nos casos previstos no item III do artigo 2º do mencionado Decreto, o reconhecimento da dívida é de exclusiva competência do Governador do Estado.

1.7 Depois do reconhecimento da dívida pela autoridade competente, o processo deverá ser remetido à Secretaria de Estado de Finanças, que providenciará junto ao Departamento do Serviço Público, o empenho da despesa à conta do crédito próprio e bem assim, o pagamento do processo.

1.8 O Departamento do Serviço Público manterá um registro atualizado das dotações referentes aos exercícios encerrados, para atender as normas traçadas pela presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 2642)

PORTARIA N. 875-A DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo número ... 3028/69/DSP,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Governamental número 544, de ... 13.12.1967, que pôs à disposição da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-Pará), Dionéia de Figueiredo Lima, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de ... 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3669)

PORTARIA N. 876 DE 13 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando solicitação recebida do Presidente do III Congresso Brasileiro de Paralisia Cerebral, em carta datada de 22 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, durante o período de 20 a 24 do mês de maio corrente, os médicos funcionários públicos do Estado que venham a participar do III Congresso Brasileiro de Paralisia Cerebral, que, no período indicado, será realizado na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, sob o patrocínio da Associação Brasileira de Paralisia Cerebral e organizado pela Associação Mineira de Reabilitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 2711)



**PORTARIA N. 877 DE 13 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do expediente datado de 14 de abril de 1969 com referência à realização do XII Congresso Internacional de Radiologia, a realizar-se em Tóquio, Japão, no período de 6 a 11 de outubro do ano corrente, protocolado na Secretaria de Estado do Governo sob o número 00796, em 7.5.69,

**RESOLVE:**

Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos radiologistas, servidores do Estado, que participarem do Congresso acima referido, em Tóquio, Japão, no período de 6 a 11 de outubro do corrente ano, incluindo-se, nesta dispensa, os dias indispensáveis à viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de maio de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado em exercício  
(G. Reg. n. 2712)

**PORTARIA N. 877-A DE 13 DE MAIO DE 1969**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para tomar parte, na qualidade de representante daquele Departamento, no Seminário que se instalará nesta Capital, para estudos de assuntos relacionados com a Reforma Administrativa, devendo o mesmo comparecer às aulas, no período de 15 a 26 do corrente mês, em caráter intensivo, apresentando, ao término do curso, minucioso relatório, a fim de ser submetido à apreciação e aprovação Governamental.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de maio de 1969.

**Dr. João Renato Franco**  
Governador do Estado, em exercício  
(G. Reg. n. 3672)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Cabinete do Secretário  
PORTARIA Nº 21 — DE 21 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, ao servidor Ailton Barros Vidal, ocupante de cargo de Motorista, lotado nesta Secretaria, trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 22 de maio a 21 de

maio do ano em curso, correspondentes ao período de 1967/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabinete do Secretário de Estado do Governo, em 21 de maio de 1969.

**Prof. Clóvis Silva de Moraes**  
Rêgo  
Secretário de Estado do Governo  
(G. Reg. n. 3763)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**  
PORTARIA N. 69 DE 28 DE MARÇO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários Emanuel Salgado Vieira, Silas Pastana Pinheiro e Alcerico Ribeiro Ayres, Inspectores de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento do débito dos contribuintes e respectivas notificações, nos municípios de Bonito, Ourém, Capitão Poço, Augusto Corrêa, Vizeu, Capanema e Bragança, com o prazo de 20 (vinte) dias nos municípios de Capanema e Bragança cada, 10 (dez) dias nos municípios de Ourém e Capitão Poço cada, 8 (oito) dias no município de Vizeu e 6 (seis) dias no município de Bonito, totalizando 80 (oitenta) dias, com a estimativa de despesas de diárias de alimentação e pousada na ordem de NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), transporte NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos) perfazendo NCr\$ 4.200,00 — (Quatro mil e duzentos cruzeiros novos) — devendo instruírem os Exatores e orientarem os contribuintes, atendendo ainda o disposto no item 10 da Por-

teria n. 43, de 7 de março de 1969, desta Secretaria. A Comissão (10) dias após a conclusão dos trabalhos em geral de inspeção, apresentará circunstanciado relatório de suas atividades em cada município inspecionado. Em cada município a Comissão será integrada pelo Exato-Local.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 28 de março de 1969.

**Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ** — Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 2642)

**PORTARIA N. 70 DE 31 DE MARÇO DE 1969.**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

1. SUPRIMIR o nome da servidora Maria Ercília Braga Lima, que figura na relação de servidores com direito a gratificação de função (Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Contabilidade, na Portaria n. 34, de 28 de fevereiro p. findo.

2. DECLARAR que no mês de janeiro p. passado a função de Chefe do Setor de Autenticação Mecânica do Departamento de Receita, foi exercida pela funcionária Vera Lúcia Neves de Barbalho, e no mês de março a função de Chefe do Setor de Arrecadação da DET foi

exercido pela funcionária Teresinha de Jesus Luz Maia, do mesmo Departamento, tudo em virtude de se achar em férias a titular da função. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 31 de março de 1969.

**Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ** — Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 3650)

**PORTARIA N. 71 DE 31 DE MARÇO DE 1969.**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Inspetor de Rendas do Interior Newton Pessoa de Oliveira, presidente da Comissão nomeada pela portaria n. 68, de 28/03/69, a fim de procederem a revisão fiscal referente ao exercício de 1968 e o levantamento do débito dos contribuintes, nos Municípios correspondentes a 7a. Zona Fiscal, o suprimento da quantia de NCr\$ 3.429,00 (Três mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros novos), para atender as despesas de alimentação e pousada da referida Comissão, no período da inspeção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 31 de março de 1969.

**Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ** — Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 3651)

**PORTARIA N. 72 DE 31 DE MARÇO DE 1969.**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Inspetor de Rendas do Interior Benjamin Dias Rodrigues, presidente da Comissão nomeada pela Portaria n. 67, de 28/03/69, a fim de proceder a revisão fiscal referente ao exercício financeiro de 1968 e o levantamento do débito dos contribuintes, nos Municípios correspondentes a 2a. Zona Fiscal, o suprimento da quantia de NCr\$ 1.336,00 (Hum



mil trezentos e trinta e seis cruzeiros novos), para atender as despesas de alimentação e pousada da referida Comissão, no período da inspeção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 31 de março de 1969.

Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3652)

PORTARIA N. 73 DE 31 DE MARÇO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Inspetor de Rendas do Interior, Emanuel Salgado Vieira, presiden-

te da Comissão designada pela Portaria n. 69, de 28/03/69, a fim de proceder a revisão fiscal referente ao exercício de 1968 e o levantamento do débito dos contribuintes, nos municípios correspondentes a 3a. Zona Fiscal, o suprimento da quantia de NCr\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros novos), para atender as despesas de alimentação e pousada da referida Comissão, no período da inspeção.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 31 de março de 1969.

Gen. R—1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3653)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROC. N. 2054/69 — SEVOP (8—5—1969)

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Relatório da Comissão designada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para encerramento do Livro Caixa da Divisão de Controle, exercício de 1968.

Conforme determinações de V. Exa. através da Portaria n. 51/68, procedemos, no dia 31/12/68, a instalação dos trabalhos de verificação dos valores escriturados no Livro Caixa da Divisão de Controle desta Secretaria (Doc. n. 1). Logo em seguida expedimos ofícios aos srs. membros solicitando que procedessem à análise contábil do referido Livro, o que foi feito em horas alternadas, isoladamente, inclusive por esta Presidência (Doc. 2 e 3).

A análise do Livro Caixa que tem 200 folhas o foi iniciado em janeiro de 1968, encontra-se devidamente numerado e rubricado por Edgar dos Prazeres Sousa, em todas as suas folhas sem

nenhuma rasura.

Concluída aquela análise após comparação dos resultados apresentados por cada um dos membros o que não implicou na conferência da documentação que originou os respectivos registros, constatou-se que o Livro Caixa está devidamente legal e obedeceu perfeitamente a técnica e normas da Contabilidade Pública.

Assim, demos por encerrada a escrita daquele documento às folhas 100 verso e 110 no dia 31/12/68, sem que apresentasse saldo.

Tendo sido estas as providências adotadas e executadas apresentamos a V. Exa., nossos protestos de estima e consideração.

Belém, 30 de abril de 1969.  
ERCILIA AMORIM COELHO  
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO  
CARDOSO PALHETA  
Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO  
GUIMARÃES SANTOS  
Membro

(G. — Reg. n. 2721)

## LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1961

A venda no arquivo da  
Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL PARA MEDIÇÃO

O engenheiro Agrônomo Dr. José Rubens Cordeiro Gonçalves, legalmente habilitado, etc...

FAZ PÚBLICO, pelo presente Edital, que, havendo sido designado pela Portaria n. 59 de 16 do mês de maio do ano de 1969 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e demarcação de um terreno devoluto situado no lugar Croantã-zinho município de Paragominas cujo Título Provisório foi expedido ao Sr. Fredelindo Antunes Bahia tem marcado o dia trinta (30) do mês de Junho do ano de 1969 às 08:00 horas da manhã, para iniciar os trabalhos de medição na residência do demarcante.

As terras devolutas delimitam-se pela frente com a Belém-Brasília (BR—010) — numa distância de 3.350m — pelo lado direito com terras de Ariston Alves Silva numa distância de 5.758m. pelo lado esquerdo com Agenor Alves Fernandes, numa distância de 6.180m e pelos fundos com terras devolutas ou a

quem de direito, conforme o Título Provisório, expedido pelo Governo do Estado.

Pelo presente Edital cito os hereos confinantes acima declarados, o sr. Coletor Estadual bem assim como todos os que se julgarem interessados na referida medição e demarcação e convidamos para comparecerem no dia, hora e lugar, marcado no presente Edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e demarcação e reclamarem o que for a bem dos seus respectivos direitos.

E do presente Edital mandou extrair cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" e afixado na casa do demarcante, na Coletoria Estadual, no Cartório e no Fórum.

Vai o presente Edital publicado do "Diário Oficial" do Estado e afixado na Coletoria Estadual, Cartório, e Fórum de Paragominas e na casa do demarcante.

Belém, 22 de maio de 1969.

DR. JOSÉ RUBENS  
CORDEIRO GONÇALVES  
Engenheiro Agrônomo  
(Ext. — Reg. n. 1933 —  
Dia 24—5—69)



**GABINETE DO SECRETARIO  
PORTARIA N. 1063/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Centro Educacional 12 de Outubro, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Zinalda Maria Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3983)

**PORTARIA N. 1064/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placida Cardoso, nesta Capital, Terezinha Dionísio Silva, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Unico atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 20 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
DA/DP

(G. Reg. n. 3984)

**PORTARIA N. 1105/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Santíssimo Sacramento, nesta Capital, Inez Cordeiro Barra, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atual-

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

mente servindo na Escola Primária Instituto São Pedro e São Paulo, nesta Capital, ambas em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8021)

**PORTARIA N. 1118/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Deputado Charles Assad, no município de Bonito, Fedrina Maria da Conceição do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada da Travessa do Burrinho, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8026)

**PORTARIA N. 1144/63 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Dantas de Carvalho, ocupante do cargo de Professor, de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária São Vicente de Paula, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8029)

**PORTARIA N. 1146/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Moura Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8030)

**PORTARIA N. 1153/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Diva Botelho dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8031)

**PORTARIA N. 1154/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na 1ª Divisão Regional de Educação, no município de Bragança, a normalista Leida Izabel de Souza Belém, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8032)

**PORTARIA N. 1155/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na 1ª Divisão Regional de Educação, no município de Bragança, José Pinheiro da Silva, Servente, Diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8033)

**PORTARIA N. 1161/69 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação, Maria de Nazaré Souza, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Mateus do Carmo, nesta Capital.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8034)

**PORTARIA N. 1162/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação, Maria José Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Mateus do Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8035)

**PORTARIA N. 1163/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola da Travessa Caraparú, no município de São Francisco do Pará, Raimunda Magalhães de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8036)

**PORTARIA N. 1173/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, a normalista Ierecê Marques Jennings, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8037)

**PORTARIA N. 1174/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, Raimunda dos Santos Lima, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8041)

**PORTARIA N. 1175/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, Elizia Ferreira Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Domingos Acatanassu Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8038)

**PORTARIA N. 1176/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Brasil Cota, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8039)

**PORTARIA N. 1178/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua, Ivanete Nazaré Souza Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar de Sto. Antônio do Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8043)

**PORTARIA N. 1217/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista Sandra Maria Noronha Negrão, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 8.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8076)

**PORTARIA N. 1222/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, Aldalice Moura da Cruz, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8077)

**PORTARIA N. 1223/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Maria de Fátima Soares, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8078)



**PORTARIA N. 1224/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Maria das Graças Coutinho Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8079)

**PORTARIA N. 1225/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Maria das Graças Ribeiro Braga, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8080)

**PORTARIA N. 1226/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Edna das Graças de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8061)

**PORTARIA N. 1227/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Edinéia Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8032)

**PORTARIA N. 1228/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Edith Vieira de Souza Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3063)

**PORTARIA N. 1187/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Buçu, no município de Augusto Corrêa, Maria do Socor-

ro Fernandes Menezes, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Piratuba, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8047)

**PORTARIA N. 1270/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Sta. Maria, no município de Augusto Corrêa, Benedita Cardoso Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Boa Vista, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 1274/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Rita Luzia Melo Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Coronel Sarmiento, na Vila de Icoaraci, município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8044)

**PORTARIA N. 1281/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada Prof. Lauro dos Santos Ribeiro, no município de Abaetetuba, Neusa de Moraes Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada São Benedito, no município de Igarapé Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8045)

**PORTARIA N. 1285/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária da F.E.I.J. nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Terezinha Maranhão da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8046)

**PORTARIA N. 1293/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Centro Social Antiliana, nesta Capital, em regime de cooperação, Joana Lúcia Mar-



tins Barreiros, ocupando do cargo de Professor de 3ª Educação, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Aníbal Duarte, nesta Capital.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. n. 8084)

**ANÚNCIOS**

**MASSOUD, TECIDOS, S/A.**  
Assembléa Geral Extraordinária Convocação

Convido os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio corrente, às 11 horas, em nossa sede social, à Rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1969.  
**Roberto Farid Elias Mássoud**  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 1922. Dias 23, 24 e 27.5.69)

**ROFAMA, FERRAGENS, S/A.**  
Assembléa Geral Extraordinária Convocação

Convoco os senhores Acionistas, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio corrente, às 9 horas em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1969.  
**Charles Farid Elias Massoud**  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 1923. Dias 23, 24 e 27.5.69)

**AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSES S/A — ARPA**  
Assembléa Geral Extraordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraenses S.A. — "ARPA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de junho de 1969, na sede social localizada no Município de Santana do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alterações Estatutárias;
- c) Assuntos Diversos;

Santana do Araguaia, 19 de maio de 1969.  
**João Ribeiro**  
Diretor Executivo  
(Ext. Reg. n. 1931. Dias 23, 24 e 27.5.69)

**FAZENDA SANTA ERNESTINA, S/A.**  
Assembléa Geral Extraordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de junho de 1969, na sede social, localizada no Município de Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alterações Estatutárias;
- c) Assuntos Diversos.

Conceição do Araguaia, 19 de maio de 1969.  
**João Ribeiro**  
Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 1932. Dias 23, 24 e 27.5.69)

**EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — E.M.B.R.A.S.A. —**  
Assembléa Geral Extraordinária

**Convocação**  
Ficam os Senhores Acionistas desta Empresa convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas, do dia 30 do corrente, em nossa sede social, sita à Rua Sônia Ferreira s/n., em Bragança, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social com os recursos da lei número 5.174.
- 2) O que ocorrer.

Bragança, 20 de maio de 1969.

(a) **Constância Nery Figueiró**  
Diretor-Presidente  
T. n. 15000 — Reg. n. ....  
1899 — Dias — 22, 23 e ....  
24.5.69)

**FIAÇÃO E TECELAGEM NÓSA SENHORA DE FÁTIMA S/A. (TECEFÁTIMA)**  
— CGC 04908160  
Assembléa Geral Extraordinária

**Convocação**  
Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de Maio do ano em curso, às 17 horas, na Sede Social, à Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, conjunto, 1003, 10 andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Reforma dos Estatutos Sociais;
- b) — Outros Interesses Sociais.

Belém, 20 de Maio de 1969.

**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1895 — Dias — 22, 23 e 24.5.69)

**A. MOURÃO, S/A. TECIDOS E ARMARINHO**  
Assembléa Geral Extraordinária Convocação

Convidamos os senhores acionistas de A. Mourão S.A., Tecidos e Armário, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1969, às 17 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 241, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital
- b) Reforma do Estatuto;
- c) O que ocorrer.

(a) **Francisco Ribeiro França**  
Dir. Presidente  
(Ext. Reg. n. 1908. Dias 23, 24 e 27.5.69).

**BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A.**

**— BRATESA —**  
Assembléa Geral Ordinária

**Convocação**  
Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 31 de maio do corrente, às 20.00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial

e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, gentilmente cedida por sua Diretoria, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968;
- b) Eleição da Diretoria para o biênio de 1969/71 e Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- d) O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Bragança — Pará, 19 de maio de 1969.  
(a) **José de Medeiros Vieira**  
Presidente  
(Reg. n. 1890 — Dias — 22, 23 e 24.5.69)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Paulo Cesar Soter da Silveira e Aluizio Marçal Meçado Rodrigues, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito, Jorge Osório Cortese Magalhães, Zúilde Lira de Oliveira, Clara Marcos Pinto, Maria de Nazareth de Carvalho Nunes e Aliete Maria Martins Franco.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de maio de 1969.

(a) **João Francisco de Lima**  
Filtro  
Secretário  
(T. n. 14.985. Reg. n. 1831 — Dias — 20, 21, 22, 23 e 24.5.69)



## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 15 do mês de maio do ano de 1969.

As 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) do mês de maio do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à rua Quinze de Novembro n. 226 (duzentos e vinte e seis), salas ns. .... 1505/1507 (mil quinhentos e cinco barra mil quinhentos e sete), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da sociedade "Vidros Industriais do Pará S/A". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da maioria dos titulares de ações ordinárias, foi procedida a eleição do presidente da Assembléa Geral, de acôrdo com o artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Jayme Barcessat, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Eliezer Athias, para secretariar os trabalhos. Em seguimento, e a pedido do presidente, li aos presentes o texto do edital de convocação à reunião em curso, documento publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) do corrente mês, assim como no jornal "Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém, nos dias 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) do mesmo mês, como segue: "Vidros Industriais do Pará S/A — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos estatutos e da lei das sociedades anônimas, convoco os srs. acionistas da Vidros Industriais do Pará S/A para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1969, às 10,00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226, salas 1505/1507 com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos: a) aumento de capital; b) consequente reforma dos estatutos. Belém, 6 de maio de 1969. (a) Jayme Barcessat, Diretor". Após, o presidente informou aos presentes que os titulares de

ações ordinárias haviam, por unanimidade, deliberado, no decorrer da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 9 (nove) do mês de novembro do ano de 1968 (mil e novecentos e sessenta e oito), aprovar a proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade, após pronunciamento favorável do Conselho Fiscal desta, e, em consequência, haviam autorizado aumento do capital social para até ..... NCr\$ 6.125.318,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil trezentos e dezoito cruzeiros novos), através de emissão de até 931.330 (novecentas e trinta e uma mil e trezentas e trinta) ações ordinárias e 3.455.067 (três milhões e quatrocentas e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete) ações preferenciais, estas de classe "A" ou "B", à escolha dos subscritores, podendo referido processo de elevação do capital social ser efetivado por etapas. Comunicou, em prosseguimento, o presidente que com base nessa autorização, e após haver sido concedido, aos acionistas, prazo para o exercício do direito de preferência assegurado por lei, havia sido realizada uma Assembléa Geral Extraordinária, no dia 16 (dezesesseis) do mês de dezembro do ano de 1968 (mil e novecentos e sessenta e oito), durante a qual, com base em documentos emitidos pela SUDAM e através da manifestação de acionistas ordinários, fora efetivada a primeira etapa do mencionado aumento de capital, com a subscrição de 300.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e de 990.798 (novecentas e noventa mil setecentas e noventa e oito) ações preferenciais de classe "B", passando o capital social a ser, como é atualmente, na forma registrada no artigo 6o. (sexto) dos estatutos, de NCr\$ 3.439.719,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e dezenove cruzeiros novos), representado por 1.310.000 (hum milhão, trezentas e dez mil) ações ordinárias, 612.183 (seiscentas e doze mil cento e oitenta e três) ações preferenciais de classe "A" e 1.517.536 (hum milhão quinhentas e dezessete mil e quinhentas e trinta e seis) ações preferenciais de

classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Esclareceu ainda, o presidente que, naquêle encontro de acionistas, fora a Diretoria autorizada a promover a segunda etapa do aumento do capital social, anteriormente autorizado, daí porque fora a presente reunião convocada, a primeira após a aprovação, pelo Banco da Amazônia S/A e a homologação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da reformulação do projeto industrial "VIP", decisões que permitirão à Empresa obter os recursos financeiros necessários à conclusão das obras de implantação de sua moderna fábrica. Finalmente, o presidente declarou que recebera a Diretoria o ofício n. 1079/69—DH—DI, datado de 8 (oito) do corrente mês, emitido pelo Diretor do Departamento de Incentivos da SUDAM pelo qual as pessoas jurídicas listadas no mapa anexo daquele documento haviam sido autorizadas a investir, no projeto industrial "VIP", recursos por ela deduzidos de seu imposto de renda, na forma assegurada pela lei n. .... 5.174/66 (cinco mil cento e setenta e quatro barra sessenta e seis), e, a fim de poderem elas subscrever o boletim referente ao aumento de capital, suspendeu o presidente os trabalhos pelo tempo necessário à realização desse procedimento. Depois, tendo o presidente reaberto a sessão, informou aos presentes que, conforme boletim que tinha em mãos, haviam sido subscritas 1.050 (mil e cinquenta) ações preferenciais de classe "A" e 2.134.224 (dois milhões cento e trinta e quatro e duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Em seguida, o presidente colocou em discussão a referida elevação do capital social, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em consequência, decidiram os presentes, também por unanimidade, aprovar a seguinte redação para o artigo 6o. (sexto) dos estatutos sociais. "Art. 6o. — Tem a Sociedade o ca-

pital de NCr\$ 5.574.993,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três cruzeiros novos), representado por .... 1.310.000 (hum milhão e trezentas e dez mil) ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais de classe "A" e 3.651.760 (três milhões, seiscentas e cinquenta e huma mil setecentas e sessenta) ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma". Finalmente, decidiram os acionistas, por unanimidade, ratificar, sem restrições, as deliberações adotadas pelas Assembléas Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 9 (nove) do mês de novembro e 16 (dezesesseis) do mês de dezembro, ambas do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), com relação ao aumento, por etapas, do capital da Sociedade, e autorizar a Diretoria a adotar as medidas necessárias à efetivação da terceira etapa da mencionada elevação do capital social, de NCr\$ ..... 5.574.993,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três cruzeiros novos) para até NCr\$ 6.125.318,00 (seis milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e dezoito cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra concedida a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos acionistas a solicitasse, foi a sessão novamente suspensa pelo presidente, desta vez para que fosse lavrada, no livro próprio, a ata dos respectivos trabalhos, após o que, reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléa Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Jayme Barcessat, Eliezer Athias, p.p. de Newton Burlamaqui Barreira — Jayme Barcessat, João Ruy Castelo Branco de Castro, Alberto Castello Branco Benda-han, Marcos Athias, Wilton Santos Brito, José Luciano Castelo Branco, Eduardo Grandi.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

a) Jayme Barcessat  
Diretor-Administrativo



Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat.

Belém, 19 de maio de 1969

Em test<sup>o</sup> N.E.C.M. da verdade Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A  
NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 19 de maio de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 5049/50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1647/69. E para constar, eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

Rua 15 de Novembro, n. 226—15º andar  
BELÉM—PARÁ

Boletim de Subscrição de 2.134.224 — (Dois milhões cento e trinta e quatro mil e duzentas e vinte e quatro) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredigíveis por 5 (cinco) anos, "Class B", do valor nominal de ..... NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, feita com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66.

Nº Ordem	Aplicador	Sede	Ações Subscritas	Valor	Procurador
1º	A Universal Calçados Limitada	R. Carvalho de Souza, 328/30 Rio — GB	20.924	20.924,00	José Luciano Castelo Branco
2º	Banco Geral do Brasil S/A	R. 15 de Novembro, 188 Belém — Pará	73.805	73.805,00	José Luciano Castelo Branco
3º	Banco Andrade Arnaud S/A	R. 7 de Setembro, 32 Rio — GB	16.000	16.000,00	José Luciano Castelo Branco
4º	Cia. Construtora Bela Vista	Av. Rio Branco, 39, s/1002 Rio — GB	8.798	8.798,00	José Luciano Castelo Branco
5º	Cia. Marnito S/A — Indústria Brasileira de Mármore e Granitos	Av. General Justo, 275—B, Grupo 805 — Rio, GB	15.590	15.590,00	José Luciano Castelo Branco
6º	Editora Vozes Limitada	R. Frei Luiz, 100 Petrópolis — RJ	13.480	13.480,00	José Luciano Castelo Branco
7º	Gomes de Almeida Fernandes, Engenharia e Construções	Av. Princesa Isabel, 328 s/891 — Rio — GB	80.551	80.551,00	José Luciano Castelo Branco
8º	Itobi — Sociedade Civil Administradora e Imob. Limitada	Av. Princesa Isabel, 323 s/891 — Rio — GB	20.263	20.263,00	José Luciano Castelo Branco
9º	Indústria de Arames São Judas Tadeu S/A	Rua Quatro, 354 São Paulo — S. Paulo	6.570	6.570,00	José Luciano Castelo Branco
10º	Mundus Importação e Exportação S/A	Av. Graça Aranha, 339—s/203 Rio — GB	40.639	40.639,00	José Luciano Castelo Branco
11º	Mercedes Benz do Brasil S/A	Av. Alfred Jurzykowski 582 S. Bernardo do Campo, S.P.	43.880	43.880,00	José Luciano Castelo Branco
12º	Novo Rio Crédito Financiamento e Investimento S/A	Rua do Carmo, 27 Rio — GB	67.282	67.282,00	José Luciano Castelo Branco
13º	Parquet Paulista S/A	R. Prof. Olímpio de Melo, 1514 Rio — GB	7.638	7.638,00	José Luciano Castelo Branco
14º	Telefunken do Brasil S/A, Indústria e Comércio	Rua Lavradio, 68/66 São Paulo — S. Paulo	50.380	50.380,00	José Luciano Castelo Branco
15º	Wheaton do Brasil S/A Indústria e Comércio	Av. Jabaquara, 2979 São Paulo — S. P.	23.516	23.516,00	José Luciano Castelo Branco



16°	Casa dos Pneus S/A, Importaç. e Comércio	R. Cel. Francisco Ribas, 59 P. Grossa — Paraná	22.182	22.182,00	José Luciano Castelo Branco
17°	Comercial e Importadora Tropical Limitada	R. Jesuino Pascoal, 80 — SP	54.800	54.800,00	José Luciano Castelo Branco
18°	Comércio de Transportes e Veículos S/A — Co-trasa	Estrada Federal, BR-116, Km 400 — Alto Cajuru — Paraná	39.134	39.134,00	José Luciano Castelo Branco
19°	Companhia Goodyear do Brasil-Produtos de Borracha	R. dos Prazeres, 284, Belenizinho; São Paulo — S.P.	652.000	652.000,00	José Luciano Castelo Branco
20°	Industria e Comércio de Madeiras Battistella S/A	Av. Mal. Floriano, 947 — Lages — S. C.	40.984	40.984,00	José Luciano Castelo Branco
21°	Móveis Cimo S/A	Av. São José 770 Curitiba — Paraná	20.536	20.536,00	José Luciano Castelo Branco
22°	Sylvania Produtos Elétricos Limitada	R. Amoipirá, 157 São Paulo — São Paulo	428.870	428.870,00	José Luciano Castelo Branco
23°	Torezau & Cia.	R. da Estação, s/n. — Sto. Antonio de Posse, S. Paulo	2.380	2.380,00	José Luciano Castelo Branco
24°	Importadora Cominex Limitada	Av. Alberto Bins, 526 Porto Alegre — RGS	1.379	1.379,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
25°	Arno Alfredo Hofmann	R. dos Andradas, 932 P. Alegre — RGS	198	198,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
26°	Avelino Klaus & Cia. Ltda.	R da Conceição, 392 P. Alegre — RGS	1.632	1.632,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
27°	Ary Amos Langer	Av. João Gualberto, 1005 Curitiba — Paraná	1.047	1.047,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
28°	Cine Teatro Real Limitada	Av. Júlio Castilhos, 2882 Caminhos do Sul — RGS	1.701	1.701,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
29°	Celestino Cantarelli	Av. Julio Castilhos, 117 Cachoeira do Sul — RGS	237	237,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
30°	Darcélio Britto & Cia.	Av. Cel. Lima Figueiredo, 776 Passo Fundo — RGS	1.030	1.030,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
31°	Estamparia Gaucha Limitada	R. Felipe Camarão, 162 P. Alegre — RGS	1.589	1.589,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
32°	Felice Martini & Cia. Ltda.	R. Feijó Júnior, 390 Caxias do Sul RGS	755	755,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
33°	Indústria de Máquinas Agrícolas Fuchs S/A	Av. 21 de Abril, 938 Ijuí — RGS	21.423	21.423,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
34°	Irmãos Guerber & Cia.	R. Com. Carlos Schneider, s/n. Rio Negro — Paraná	760	760,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
35°	Irmãos Guerber & Cia.	R. Com. Carlos Schneider, s/n. Rio Negro — Paraná	240	240,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
36°	Inds. de Madeiras Saltinho Ltda.	Saltinho, Municp. Sta. Cecília, SC	2.125	2.125,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada
37°	Incon—Inds. de Compensados e Madeiras S/A	Av. Sen. Salgado Filho, 281 Curitiba — Paraná	719,00	719,00	Assessoria Técnica a Empresas Limitada



38º	Inds. de Máquinas Re- dentor Ltda.	R. Dom Diogo de Souza, 710 Pôrto Alegre — RGS	652	652,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
39º	José Remus	Av. Assis Brasil, 2724 Pôrto Ale- gre — RS	587	537,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
40º	Luiz Carvalho & Cia.	R. Gal. Câmara, 156 — 8º and. Pôrto Alegre — RGS	4.296	4.296,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
41º	Mouchbarani Irmãos	R. Moisés Marcondes, 449 Curi- tiba — Paraná	1.009	1.009,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
42º	Ornaldo Rohde & Cia. Ltda.	Av. Brasil, 1469 Cachoeira do Sul — RGS	107	107,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
43º	Sopama—Soc. Paulista de Máquinas Limitada	R. Cristovão Colombo, 2442 Pôr- to Alegre RGS	3.034	3.034,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
44º	Ramiro Bartz & Cia. Ltda.	R. Júlio de Castilhos, 69 Ca- choeira do Sul — RGS	4.374	4.374,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
45º	Vanise T. Gerstwer & Cia.	R. 24 de Outubro, 506 Pôrto Alegre — RGS	122	122,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
46º	Victorino Leonardi	R. Jovencio Soares, s/n. Cacho- eira do Sul — RGS	4.159	4.159,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
47º	Victor Razzera	R. João Trevisan, 1318 Cachoiei- ra do Sul — RGS	626	626,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
48º	Viuva Guerino Pandolfo & Cia.	Vila do Riozinho, 2º Dist. do Rolante, Riozinho — RGS	8.320	8.320,00	Assessoria Técnica a Emprê- sas Limitada
49º	Comércio de Ferragens Imperial S/A	R. Moncorvo Filho, 66 Rio de Janeiro — GB	11.260	11.260,00	Raphael M. Abensur
50º	Construtora Ary C. R. Britto S/A	Av. Presidente Wilson n. 198 Sobreloja — Rio — GB	7.843	7.843,00	Raphael M. Abensur
51º	Irmãos Fuganti S/A — Comércio Exp. e Impor- tação	R. Lopes Chaves, 261 — São Paulo — S. Paulo	15.450	15.450,00	Raphael M. Abensur
52º	Cia. Industrial Paulista de Papeis e Papelão	Rua Cavour, 156 São Paulo — S. P.	37.409	37.409,00	Raphael M. Abensur
53º	Cia. de Cigarros Souza Cruz	R. Candelária, 66 Rio de Janei- ro — GB	250.000	250.000,00	Jerry J. Neczyk
TOTAL:—			2.134.224	2.134.224,00	

Belém, 15 de maio de 1969.

(a) JAYME BARCESSAT — Diretor

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta. — Belém, 15 de maio de 1969.  
Em testemunho N. E. C. M. de verdade — NEY EMILDA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado



**VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.**  
Rua 15 de Novembro, n. 226—15º andar  
BELÉM—PARÁ

Boletim de Subscrição de 1.050 (Mil e cinquenta) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, feita com recursos da lei n. 5.174/66: —

Aplicador	Sede	Ações Subscritas	Valor	Procurador
Companhia Nacional de Pêdidos São Francisco Xavier	R. João Rodrigues 47, Rio — GB	1.050	1.050,00	José Luciano Castelo Branco
	TOTAL:	1.050	1.050,00	

Belém, 15 de maio de 1969.

**JAYME BARCESSAT — Diretor**

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas de José Luciano Castelo Branco e Jayme Barcessat. — Belém, 15 de maio de 1969. — Em testemunho N.E.C.M. de verdade. — NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 19 de maio de 1969. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 19 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo contendo seis (6) folhas de ns. 5050/55, que vão por rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1648/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1969. — O Diretor: — OSCAR FACIOLA.  
(Ext. — Reg. n. 1893 — Dia 23/5/69).

**INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO**

**Kanebo DO BRASIL S.A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., realizada no dia 31 de março de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, em sua sede, no lugar denominado Santa Maria, no município de Tomé-Açu, neste Estado, achando-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, com as declarações exigidas em Lei Especial, o senhor Takashi Ozaki assumiu a presidência, procedendo a abertura dos trabalhos e convidando para primeiro e segundo secretários os acionistas senhores Satoshi Sawada e Shiro Toda, respectivamente. Constituída assim a Mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., convocada com a finalidade

de serem alterados os artigos (7) sete e (11) onze dos Estatutos Sociais, conforme Edital publicado na forma da Legislação em vigor, no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e um e vinte e dois com o seguinte texto: "Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 do mês corrente, às 10 horas, na sede desta Empresa, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, a fim de deliberarem sobre: a) Alteração dos arts 7 e 11 dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 19 de março de 1969. Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A. Takashi Ozaki, Diretor-Presidente". Após ter sido feita a leitura do Edital acima transcrito, por mim, Satoshi Sawada, servindo primeiro secretário, o senhor Presidente disse estarem todos os acionistas no conhecimento do que ia ser tratado naquela reunião. Ainda com

a palavra, o senhor Presidente explicou aos acionistas presentes as razões que tornavam necessárias a alteração do artigo (7º) sétimo a respeito do período de mandato, da Diretoria da Sociedade, que para atender as conveniências de serviço e tempo disponível dos seus diretores não poderia ir além de um (1) ano. Assim sendo, esperava que os presentes se manifestassem a cerca do assunto que acabava de expor. Ouvia-se a opinião de vários acionistas, sendo no final aprovada por unanimidade a alteração do período de mandato da Diretoria, passando então o artigo (7º) sétimo dos Estatutos a ter a seguinte redação: "Art. 7º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (4) quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, que terão os seguintes títulos: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Gerente e Diretor, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de (1) um ano, podendo ser reeleitos". Passou-se em seguida ao exame do art. (11º) décimo primeiro em sua alínea d), ten-

do-se feito ouvir vários acionistas que expuseram amplamente os seus pontos de vista, quanto a alteração sugerida pela presidência da Mesa, que foi aprovada também unanimemente, passando então alínea d) do art. em questão a ter a seguinte redação: "d) Assinar isoladamente quaisquer papéis e documentos que impliquem dívidas ou indiretamente em obrigações e responsabilidades para a sociedade, bem como movimentar contas bancárias, mediante emissão e endosso de cheques, avisos e ordens, poderes que serão exercidos pelo seu substituto indicado pela Diretoria nos seus impedimentos ou vaga. O senhor Presidente fez-se ouvir mais uma vez perguntando aos presentes se alguém ainda pretendia fazer uso da palavra a respeito de matéria constante nos Estatutos e, como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme, sendo a seguir assinada pelos presentes. Tomé-Açu, 31 de março de 1969. (aa) Takashi Ozaki, Hiroshi



Hamazaki, Américo Vespúcio da Silva Chagas, Noboru Abe, Renkichi Hiraga, Satoshi Sawada, Seizo Eguchi, Fukashi Sawada e Shiro Toda.

Tomé-Açu, 31 de março de 1969.

Confere com o original  
TAKASHI OZAKI  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura de Takashi Ozaki

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 30 de abril de 1969.  
CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de abril de 1969.

a) ILEGÍVEL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 3621 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1357/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de abril de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Ext. — Reg. n. 1928 — Dia 24-5-69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**

—EDITAL—

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados todos os acionistas desta Empresa, para se reunirem em sessão Extraordinária, no dia 31 de maio de 1969, em sua sede social, à rua da Municipalidade, n. 670, às dez horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital

Social, na conformidade dos dispositivos legais;

b) — Aproveitamento nesse aumento, da Reavaliação do Ativo Imobilizado e saldo da conta Reserva para aumento de Capital;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1969.  
WADY THOMÉ CHAMIE  
Diretor-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 1946 — Dias 24, 28 e 31-5-69)

**JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**

“JONASA”

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S. A. “JONASA”, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, Ed. Banco da Lavoura 6.º andar, no dia 28 do corrente, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Eleição para cargo de Diretor Industrial;

c) Aumento do Capital Social;

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1969.  
a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA — Dir. Presidente  
(Ext. — Reg. n. 1943 — Dias 24, 27 e 28-5-69)

**LOMASA, COMÉRCIO S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária Convocação**

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de maio corrente, às 9 horas em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 140, para tratar e deliberar o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1969.  
Roberto Ferid Elias Messoud  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 1924. Dias 23 24 e 27.5.69)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

**Cartório do 5o. Ofício TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA**

Rua 3 N.º 38 — Fone 6-1814

Goiânia — Goiás

Dr. João Cândido de Oliveira

Tabelião Vitalício

Dr. Joveny Sebastião

Cândido de Oliveira

Tabelião Substituto

**ESCREVENTES:**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Autorizado

Edmar Dias dos Santos

Ismael de Lima e Silva

Livro N.º 126 Fls. 41/50v.º

Traslado Primeiro

ESCRITURA PÚBLICA de Constituição da firma COMEX — Companhia Madeireira Exportadora.

VALOR NCr\$ 20.000,00

SAIBAM QUANTOS, este público instrumento de escritura de Const. de Firma virem que, aos nove (9) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) nesta cidade

de Goiânia, termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em meu Cartório por me ser distribuída esta, perante mim Tabelião Substituto compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: 1.º) Raul Mariano Alves, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua 102 n. 132 — Goiânia — Goiás, Carteira de Identidade n. 164750 (GO);

2.º) Ronam Ribeiro Mariano, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Rua 102 n. 132 — Goiânia — Goiás, Carteira de Identidade n. 84268 (GO);

3.º) Ademar Mariano Ribeiro, brasileiro, solteiro, economista, também residente à Rua 102 n. 132 — Goiânia — Goiás, Carteira de Identidade n. 84269 — (GO);

4.º) Dulce Ribeiro Alves, brasileira, casada, do lar, residente à Rua 102 n. 132 — Goiânia — Goiás, Título Eleitoral n. 42.822, 1.ª Zona (Goiânia);

5.º) Arly Carvalho Trindade, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Minas Gerais n. 368 — Divinópolis (Minas Gerais) — Carteira de Identidade n. 489.517 — (MG);

6.º) Pe-trônio Trindade, brasileiro, solteiro, universitário, residente

à Av. Contorno n. 971 — Belo Horizonte — MG; — Carteira de Identidade n. 777.193 (MG), neste ato representado por seu bastante

procurador, Arly Carvalho Trindade, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Minas Gerais, n. 368 — Divinópolis — Minas Gerais, pro-curação lavrada às notas do

Cartório Trigenelli — 3o. Ofício de Notas de Belo Horizonte — livro 289 fls. 177, em cinco (05) de maio de 1969;

7.º) José Maria Trindade, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Contorno n. 971 — Belo Horizonte, Minas Gerais, Carteira de Identidade n. 477.373 (MG) neste ato

representado por seu bastante procurador, Arly Carvalho Trindade, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Minas Gerais n. 368 — Divinópolis (MG), pro-curação la-

vrada nas notas do Cartório Trigenelli — 3o. Ofício de Notas de Belo Horizonte, livro n. 289, fls. 176, em 05 de maio de 1969. pro-curações estas que ficam arquivadas neste

Cartório; pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que

dou fé, bem como que da presente será remetida nota ao competente distribuidor na

forma da Lei E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: — 1o.) que tinham acordado a consti-tuição de uma “Companhia”

sob a denominação de “COMEX — Companhia Madeireira Exportadora”, com sede na Cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, tendo por

objeto: a) extração, beneficiamento e industrialização de madeira; b) reflorestamento e florestamento, que se regera

pelo seguinte Estatuto — Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Art. 1. A “Comex — Companhia Madeireira

Exportadora, ora constituída, é uma companhia que se regerá regida pelo presente estatuto, e pela legislação que lhe for aplicável notadamente pelo

Decreto n. 2.627 de 26/09/1940. Art. 2. A Companhia tem sua sede e fóro jurídico na Cida-de e Comarca de Belém, Ca-pital do Estado do Pará, po-dendo a sua diretoria, inde-



pendentemente de nova autorização da Assembléa Geral, criar e extinguir filiais, agências, escritórios e representantes, em qualquer localidade do País, e do exterior. Art. 3. O objeto social é extração, beneficiamento, e industrialização da madeira, reflorestamento e florestamento. Art. 4. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Art. 5. O Capital Social é de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Art. 6. A integralização das ações poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de obras, dig, de bens móveis ou imóveis, corpórios ou incorpórios, susceptíveis de avaliação em dinheiro. Art. 7. É assegurado aos acionistas detentores das ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia, dentro da proporcionalidade das ações desta categoria, que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo Único. O direito de preferência neste artigo, será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande circulação. Não exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 8. A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 9. A posse de uma ou mais ações, da Companhia importará, para o acionista, desde logo, na aceitação deste Estatuto e das deliberações que forem tomadas pela Assembléa Geral. Art. 10. Cada ação ordinária, dá direito a um voto. Capítulo III. Da diretoria. Art. 11. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo: — Um Diretor Presidente; um Diretor Administrativo, um Diretor Industrial, acionistas ou não, residentes no país e com

mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos. § 1o.) O mandato dos membros da Diretoria somente se extinguirá com a eleição e a posse de seus substitutos. § 2o.) Antes de entrar em exercício, cada diretor prestará a caução de seu mandato com cem (100) ações da Companhia, próprias ou de terceiros. Art. 12. Em caso de terceiros, digo, Em caso de vaga, impedimento ou renúncia de um dos membros da Diretoria, os restantes em reunião, designarão por unanimidade o seu substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até à primeira Assembléa Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo. Art. 13. Não havendo a unanimidade prevista, no Art. anterior, será imediatamente convocada a Assembléa Geral Extraordinária, salvo se a falta não impedir o funcionamento regular da Companhia, caso em que poderá ser aguardada, à época da convocação da primeira Assembléa Geral Ordinária seguinte: — Art. 14. Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões, constarão no livro de atas das Reuniões da Diretoria. Art. 15. A Diretoria, além das atribuições legais, compete: — a) Ao Diretor Presidente: a) A prática dos atos administrativos, além de presidir reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral; b) Ao Diretor Administrativo, atribui-se a supervisão dos serviços da Secretaria da Tesouraria e do pessoal da Companhia; c) Ao Diretor Industrial, cabe a orientação do Setor Técnico Industrial da Companhia, inclusive Oficinas Mecânicas e almoxarifado. Art. 16. A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos da administração social. Art. 17. A representação social da Companhia, ativa ou passivamente, cabe a qualquer dos diretores, indistintamente. Art. 18. A representação extra-judicial da Companhia, ativa ou passivamente, cabe sempre a dois (2) diretores, conjuntamente que, desta forma, poderão obrigar radicalmente a Companhia em qualquer ato compreendido no seu objeto

social, ou se autorizado pelo órgão colegiado da Diretoria, em outros, quaisquer atos, por mais especiais que sejam. Art. 19. Fica expressamente proibido aos Diretores, aceite de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem apenas no interesse de terceiros. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, admitindo-se a reeleição. Art. 21. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que os eleger. Art. 22. O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. Art. 23. O acionistas dissidentes que detinham pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, com direito a voto, poderão eleger separadamente um membro efetivo do Conselho Fiscal e o seu respectivo suplente. Art. 24. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de três (3) em três (3) meses e extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem 1/5 (um quinto) do capital social. Art. 25. Em caso de vaga de um membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercê-los os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Art. 26. O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado, para assessorar os seus trabalhos. § Único. O contador contratado, na forma deste Art. terá os seus honorários fixados pela Assembléa Geral e prestará os seus serviços diretamente e exclusivamente ao Conselho Fiscal. Capítulo V. Das Assembléas Gerais. Art. 27. As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade e na falta ou ausência deste, por qualquer outro Diretor. § 1o. Da ausência de qualquer dos Diretores, a Assembléa Geral será presidida por qualquer dos acionistas presentes, e que haja sido aclamado para dirigir os trabalhos. § 2o. O presidente da Assem-

bléa Geral convidará um dos acionistas presentes para Secretariar os trabalhos. Art. 28. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais. Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa na forma e prazo da Lei, dêles constando a ordem do dia ainda que sumariamente, bem como dia, local e hora da reunião. Art. 29. A Assembléa Geral Ordinária deliberará exclusivamente sobre as contas Administração, balanço anual, parecer do Conselho Fiscal, constituição de reservas, destino e distribuição de lucros e matérias correlatas, elegendo sempre que oportuno os membros da Diretoria, e, em qualquer hipótese, os membros do Conselho Fiscal, bem como fixando as respectivas remunerações. Art. 30. Nas Assembléas Gerais serão exclusivamente tratados os assuntos constantes do anúncio de sua convocação. Art. 31. As deliberações da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os que figurem em branco. Capítulo VI. Do Exercício Social. Art. 32. O exercício Social correrá de 1o. de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 33. No fim de cada exercício social levantar-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da Companhia para conhecimento do resultado econômico financeiro do exercício. Art. 34. Apurados os lucros do balanço do exercício, após a constituição das provisões, fundos e depreciações exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: — a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor capital social e que terá por finalidade a prevista lei; b) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva especial a qual não deverá ultrapassar o montante do capital social; c) 10% (dez por cento) para o fundo de



participação dos empregados, incidindo diretamente sobre os lucros líquidos, sendo que 5% (cinco por cento) serão comprovadamente aplicados em obras de assistência médico-hospitalar e social, e 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos empregados, na forma de gratificação, obrigatoriamente, no curso do exercício subsequente ao da apuração dos lucros, obedecidos os critérios de tempo de serviço e salários percebidos pelos empregados no exercício social; d) o saldo existente terá o destino que a Diretoria indicar "ad-referendum" da Assembléia Geral e com audiência do Conselho Fiscal. Capítulo VII. Da liquidação. Art. 35. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, para servirem no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remunerações. Art. 36. Após a liquidação e pagamento de todo o passivo será o saldo aplicado no resgate das ações, sempre em funções do capital, subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas na proporção de suas ações. Capítulo VIII. Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos conforme as disposições legais aplicáveis à espécie. 2o.) Que, no Banco do Brasil S.A., nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, tinham feito depósito de parte do capital em dinheiro, correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da companhia, documento que me foi exibido e que é do seguinte teor: "Guia de Recolhimento. NCr\$ 2.000,00 — COMEX — Companhia Madeireira Exportadora, com sede em Belém — Estado do Pará, ora em organização em cumprimento do disposto no art. 1o. do Decreto-Lei n. 5.956 de 1.11.43, e do Art. 19 do item V da Lei n. 4.595 de 31.12.64, deposita no Banco do Brasil S.A. agência de Goiânia, a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) correspondente a 10% (dez por cento) do capital da Companhia, subscrito em dinheiro e para os fins previstos no § 2o. do art. 1o. do Decreto-Lei n. 5.956 de ..

31.11.43, menciona a seguir os acionistas: — 1o.) Arly Carvalho Trindade, Av. Minas Gerais 368 — Divinópolis — MG — 8.000 (oito mil) ações ordinárias, NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos). 2o.) Raul Mariano Alves — Rua 102 n. 132 — Goiânia — Go., 3.000 (três mil) ações ordinárias, NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). 3o.) Ronam Ribeiro Mariano — Rua 102 n. 132 — Goiânia — Go. NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros, digo, 3.000 (três mil) ações ordinárias — NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); 4o.) Ademar Mariano Ribeiro, Rua 102 n. 132 — Goiânia — Go.; 3.000 (três mil) ações ordinárias, NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). 5o.) Petrônio Trindade — Av. Contorno n. 971 — Belo Horizonte — MG; 1.000 (hum mil) ações ordinárias — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos). 6o.) José Maria Trindade, Av. Contorno n. 971 — Belo Horizonte — MG. — 1.000 (hum mil) ações ordinárias — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos). 7o.) Dulce Ribeiro Alves — Rua 102 n. 132 — Goiânia — Go., 1.000 (hum mil) ações ordinárias, NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); — Goiânia, 09 de maio de 1969. (a) Arly Carvalho Trindade. Via-se a autenticação mecânica devidamente rubricada". 3o.) Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas são as seguintes: — a) Raul Mariano Alves — ações subscritas: 3.000 (três mil) ações, no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), tendo integralizado a quantia de 10% (dez por cento) ou seja NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) restando a integralizar NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos) b) Ronam Ribeiro Mariano — ações subscritas: — 3.000 (três mil) ações, no valor de NCr\$ 3.000,00 tendo integralizado a quantia de 10% (dez por cento) ou seja, NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), restando ainda integralizar NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos); c) Ademar M. Ribeiro, ações

subscritas: 3.000 (três mil) ações, no valor total de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), tendo integralizado a quantia de 10% (dez por cento) ou seja, NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) restando a integralizar NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos). d) Dulce Ribeiro Alves, ações subscritas: — 1.000 (hum mil) ações no valor total de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), tendo integralizado a quantia de 10% (dez por cento) ou seja, NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), restando a integralizar NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos); e) Arly Trindade Carvalho — ações subscritas: — 8.000 (oito mil) ações no valor total de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), tendo integralizado a quantia de dez por cento (10%) ou seja NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); f) Petrônio Trindade, ações subscritas: 1.000 (hum mil) ações no valor total de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), tendo integralizado a quantia de 10% (dez por cento) ou seja, NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), restando a integralizar, NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos); g) José Maria Trindade, ações subscritas: — 1.000 (hum mil) ações, no valor total de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) tendo integralizado a quantia de dez por cento (10%) ou seja, NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), restando a integralizar NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos); 4o.) Que, tendo assim sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam como declaram constituída a "Companhia Madeireira Exportadora — "COMEX", e nomeiam para Diretoria e declaram já empossados os seguintes acionistas: — Para Diretor Presidente: Arly Carvalho Trindade, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Minas Gerais n. 368 — Divinópolis, Estado de Minas Gerais; para Diretor Industrial: Raul Mariano Alves, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua 102 n. 132, Setor Sul — Goiânia — Estado de Goiás; e para o Conselho Fiscal: EFETIVOS: 1o.) Iris Pe-

dro de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua Senador Lemos n. 82 — Belém, Estado do Pará; Cart. de Identidade n. 015.384 — MG; 2o.) Dulce de Barcelar Rocque brasileira, solteira, economista, residente à Praça Amazonas n. 11, Belém — Estado do Pará — Título Eleitoral n. 43.947 da 1a. zona — Belém — Estado do Pará; 3o.) Raymundo Lino Dias, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Counselheiro Furtado n. 1.948 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade Profissional n. 059 (Conselho Regional de Economistas do Pará). SUPLENTE: 1o.) Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Faria de Caldas Brito n. 114 — Belém, Estado do Pará — Carteira de Identidade n. 368.585 (PA); 2o.) Orlando dos Anjos Silva, brasileiro, casado, economista, residente à Travessa Castelo Branco n. 1.462 — Belém — Estado do Pará — Carteira de Identidade Profissional n. 029 (029) — (Conselho Regional de Economistas do Pará); 3o.) Robles Azzi, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Boaventura da Silva n. 1.430, aptº 101, Belém, Estado do Pará — Cart. de Identidade n. 48.687 Go.; 5o.) A Diretoria tinha a sua remuneração prevista no Artigo 29 dos Estatutos, fixando-se em NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais, para cada Diretor, sendo a remuneração do Conselho Fiscal NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) para cada membro, a ser paga de 3 (três) em três (3) meses. Pediram-me esta Escritura, que fiz lavrar pelo Escrevente juramentado, Ismael de Lima e Silva, a qual, depois de lida às partes, na presença das testemunhas Israel Barros de Abreu e Priamo Silvério Araújo, comigo, Jovenny Sebastião Cândido de Oliveira, 5o. Tabelião Substituto, que a mandei escrever dou fé e assino. (a) Jovenny Sebastião Cândido de Oliveira, 5º Tabelião Substituto. Goiânia, 09 de maio de 1969. (aa) Raul Mariano Alves. — Ronam Ribeiro Mariano — Ademar Mariano Ribeiro — Dulce Ribeiro Alves — Arly



Carvalho Trindade — P.P. Arly Carvalho Trindade. — P.P. Arly Carvalho Trindade. Testemunhas (aa) Israel Barros de Abreu, Priamo Silvério Araújo. Selada legalmente. Nada mais. Eu, Luiz Calixto Demarcki Oliveira, Esc. Autorizado, que a fiz datilografar,

conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso; Em test<sup>o</sup> L.C.D.O. da verdade. Goiânia, 9 de maio de 1969.

a) Luiz Calixto Demarcky Oliveira  
Escrevente Autorizado do  
50. OF.

#### GUIA DE RECOLHIMENTO

NCr\$ 2.000,00

"COMEX" — Companhia Madeireira Exportadora, com sede em Belém, Estado do Pará, ora em organização, em cumprimento ao disposto no art. 10. do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.11.43 e do art. 19 ítem V da Lei n. 4.595 de 31/12/64, deposita no Banco do Brasil S/A, Agência de Goiânia, a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), correspondente a 10% (dez por cento) do capital da Companhia, subscrito em dinheiro, para os fins previstos no § 20. do artigo 10. do Decreto-Lei n. 5.956 de 01.11.43, menciona a seguir os acionistas:

Acionista	Nº de ações	Valor NCr\$
Arly Carvalho Trindade Av. Minas Gerais, 368 Divinópolis — MG. ....	8.000	8.000,00
Raul Mariano Alves Rua 102 n. 132 Goiânia — Go. ....	3.000	3.000,00
Ronam Ribeiro Mariano Rua 102 n. 132 Goiânia — Go. ....	3.000	3.000,00
Ademar Mariano Ribeiro Rua 102 n. 132 Goiânia — Go. ....	3.000	3.000,00
Petrônio Trindade Av. Contorno, 971 Belo Horizonte — MG. ....	1.000	1.000,00
José Maria Trindade Av. Contorno n. 971 Belo Horizonte — MG. ....	1.000	1.000,00
Dulce Ribeiro Alves Rua 102 n. 132 Goiânia — Go. ....	1.000	1.000,00

Goiânia, 9 de maio de 1969.

a) Arly Carvalho Trindade

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade. — Belém, 20 de maio de 1969

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 20 de maio de 1969

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 5068/72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1682/69. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 1926 — Dia 24/5/69)

#### COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos 15 de maio de 1969.

Aos quinze dias do mês de Maio de 1.969 às 10 horas em sua sede social na Fazenda Itaipavas, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, regularmente convocada na forma da lei. A hora aprazada assumiu a presidência por aclamação geral o sr. Sérgio Assumpção Toledo Piza, Diretor da Sociedade, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretariar os trabalhos lida por mim secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de Convocação, o sr. Presidente assumiu a palavra, dizendo que para melhor adaptar a sociedade para os serviços de formação da Fazenda Itaipavas, cujo projeto estava por aprovar junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tornava-se necessário uma reformulação dos Estatutos Sociais na parte referente a Administração e referente ao Capital Social. Para o primeiro ítem a Diretoria apresentava a seguinte proposta — Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Para ajustarmos a nossa administração a nova fase que se apresentará a aprovação junto a SUDAM do projeto da Fazenda Itaipavas propomos que o Artigo 6º e 10º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de (3) três membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e outros dois diretores sem designação específica, com mandato de (2) dois anos sendo facultada a reeleição: Parágrafo 1º — Cada diretor para garantia de sua gestão caucionará (100) cem ações ordinárias da sociedade, própria ou de terceiros, caução

essa, que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º — Vagando um dos cargos da diretoria, os demais, caso julguem necessário escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituto. Parágrafo 3º — No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores. Artigo 10º — Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) Instalar e presidir reuniões da diretoria e as assembléas gerais da sociedade. Parágrafo 2º — Compete aos demais diretores: Exercerem a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração. Esta é a proposta que submetemos aos srs. acionistas. Conceição do Araguaia 14 de maio de 1969 (a) Sérgio Assumpção Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Jr. O sr. presidente pôs em discussão esta proposta e como ninguém se interessou pela palavra, passou-se imediatamente a votação sendo a mesma aprovada por unanimidade pelo que declarou alterados os Artigos 6º e 10º dos Estatutos Sociais exatamente na forma da proposta da diretoria. Passando-se ao item seguinte da ordem do dia o sr. Presidente informou que havia uma outra Proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, vassalados nos seguintes termos. Proposta da Diretoria — Srs. acionistas — Para que possamos dar maior dinamismo aos processos de liberação de Incentivos Fiscais para nosso projeto a ser aprovado pela SUDAM propomos a Vv.Ss. que de acôrdo com o disposto nos artigos 45 a 48 da lei 4.728 de 14.7.1965



esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado, e que o mesmo seja fixado em NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) com a consequente alteração dos Estatutos sociais, as disposições da Lei acima mencionada bem como aquelas que trata o decreto 60.079 de 16.1.1967, em seu artigo 72 e incisos. Desta forma e desde que a presente proposta seja aprovada por Vv.Ss. o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: Artigo 5º. O Capital Social autorizado de NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações nominativas de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais, podendo a sociedade emitir ações nominativas subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais (Lei n. 5.174 de 27.10.1966). Parágrafo 1º — As ações ordinárias podem ser Classe "A" e Classe "B" e cada uma delas indiferente de Classe dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral — a) As ações Classe "A" são provenientes das subscrições com Recursos Próprios — b) As ações Classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei n. 5.174/66 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 2º — As ações preferenciais são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei n. 5.174/66, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares, prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal — Parágrafo 3º — O excedente dos lucros líquidos, e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações,

e o restante se houver será igualmente partilhado por todas formas de ações. Parágrafo 4º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente da deliberação da Diretoria — Parágrafo 5º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) meses da subscrição, a critério da Diretoria, se fôr a dinheiro, podendo também ser integralizados, independente da manifestação da Assembléia Geral em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive os de correção monetária do Ativo ou de manutenção de Capital de Giro. Parágrafo 6º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da subscrição. Parágrafo 7º — Salvo as hipóteses do Artigo 46, § 3º da Lei n. 4.728 de 14.7.1965 os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta é a proposta que submetemos aos srs. acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 14 de maio de 1969 (a) Sérgio Assumpção Toledo Piza, João Leite Ferraz Jr. Parecer do Conselho Fiscal. Srs. Acionistas. O Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, reunido para apreciar a Proposta da Diretoria, para que esta sociedade anônima passe a ser de Capital Autorizado é de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, merecendo pois total aprovação. Conceição do Araguaia, 15 de maio de 1969 (a) Antonio Carlos Vieira, Geraldo Rocha Azevedo, Davio Novas Leite de Barros. Posta em discussão e votação foi esta proposta unanimemente aprovada sem que qua-

quer dos presentes fizesse uso da palavra, pelo que o sr. Presidente declarou os Estatutos Sociais, alterados no seu Artigo 5º, passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida pediu a palavra o acionista e diretor da sociedade, sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., que falando em nome e do diretor Sérgio Assumpção Toledo Piza, disse que devido a encargos assumidos em outras empresas tornava-se impossível continuarem à frente da diretoria da "ITAIPAVAS", razão pela qual solicitavam demissão de seus cargos. Posta em discussão e aprovação foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer dos presentes fizesse uso da palavra. Em seguida pediu a palavra o acionista João Leite Sampaio Ferraz Jr., dizendo que para a administração da sociedade não tivesse solução de continuidade era aconselhável a eleição imediata dos novos membros da diretoria, propondo na forma dos novos estatutos sociais fossem eleitos para Diretor Presidente o sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Jacuri 266 aptº 72 e para diretores os srs. Alfredo Augusto Tobler, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Aureliano Coutinho, 355 aptº 401; sr. José Antonio Brant de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Jacuri, 266 aptº 71. Posta em discussão e votação esta proposta foi a mesma aprovada por unanimidade sem que quaisquer dos presentes fizesse uso da palavra, declarando então o sr. Presidente empossados os novos diretores, esclarecendo ainda que o mandato dos mesmos encerrava na Assembléia Geral Ordinária de 1971. Pediu a palavra então o sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho, que juntamente com os demais diretores eleitos a esta altura presentes na Assembléia que falando em nome

da nova Diretoria, agradeceu a escolha e congratulou-se com os diretores demissionários pelo trabalho que até então tinham desempenhado na administração da sociedade. Em seguida o sr. presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se interessou pela mesma e esgotados que estavam os assuntos constantes da ordem do dia deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar lavrei a presente ata que vai assinada por mim secretário, pelo presidente, e demais acionistas e ainda pelos novos diretores. Conceição do Araguaia, 15 de maio de 1969. (a) Sérgio Assumpção Toledo Piza — Presidente, Ronaldo Avellar Assumpção-Secretário (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção, João Leite Sampaio Ferraz Jr., Maria Cândida Toledo Piza, Theodoro Toledo Piza, Cecília Telles Assumpção, Marilena Barraviera Sampaio Ferraz, Luiz Fernando Brant de Carvalho, José Antonio Brant de Carvalho, Alfredo Augusto Tabler.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 16 de maio de 1969.

RONALDO AVELLAR  
ASSUMPCÃO  
Secretário-mesa

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal D.B.M. de verdade.

Belém, 19 de maio de 1969.  
DARCY BEZERRA  
MASCARENHA  
Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ S/A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de maio de 1969.  
a) ILEGÍVEL



**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo contendo três (3) folhas de nrs. 5064/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 1652/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. — Reg. n. 1930 —  
Dia 24—5—69)

**COOPERATIVA DA  
INDUSTRIA PECUÁRIA DO  
PARÁ LTDA.**
**Assembléia Geral  
Extraordinária**

Sa. CONVOCAÇÃO  
De conformidade com os artigos 50 e 51, dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 26 de maio às 16

horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana nº. 180, com o fim de:

a) Tratar da construção de um matadouro nas terras do Tapanã;

b) O que ocorrer;

Pará, 20 de maio de 1969.

a) Dr. José Lobato Boulhosa.  
Presidente

(Ext. Reg. n. 1903. Dias ..  
23, 24 e 27.5.69)

**HOSPITAL SÃO MARCOS S. A.**
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**
**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo o que nos cabe por lei, e dispositivos estatutários, temos o prazer de apresentar-vos o Balanço de nossas atividades no exercício de 1968, à frente do HOSPITAL SÃO MARCOS S. A., cuja administração nos foi confiada.

Como é do conhecimento dos prezados acionistas, tendo iniciado nessas atividades comerciais em data de 1 de agosto de 1968 e nesse pequeno espaço de tempo verificou-se um lucro de NCr\$ 1.392,39.

Dessa forma, resta-nos submeter à apreciação e julgamento de Vs. Ss., do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Esperando, esta diretoria, ter correspondido a confiança do mandato que lhe foi outorgado, coloca-se a disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações, por ventura requeridas.

Belém, 20 de maio de 1969.

(aa) MARY ANN DE CARVALHO VIANNA — Presidente

JACINTO JOSÉ VIEIRA NETO — Diretor-Técnico

RAQUELITA ATHIAS — Diretor-Comercial

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Imóveis .....	289.490,32	Capital .....	135.000,00
Gastos de Instalações .....	4.481,44	Fundo de Reserva Legal .....	69,71
Móveis e Utensílios .....	47.973,34	Lucros Suspensos .....	1.324,58
Utensílios de Copa e Cozinha .....	2.122,75		136.394,29
Móveis e Eq. Hospitalar .....	93.643,90	<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	
	<b>437.711,75</b>	Títulos a Pagar .....	64.609,27
<b>DISPONÍVEL</b>		Fornecedores .....	62.931,89
Caixa .....	1.247,12	F.G.T.S. a Depositar .....	681,76
Bancos c/ Depósito .....	24.248,61	Contribuições a Recolher .....	1.575,63
	<b>25.495,73</b>	Títulos Descontados .....	48.424,47
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			170.029,92
Adiantamento Salário Família ...	177,84	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
Farmácia .....	42.666,33	Bancos — C/ Hipotecária .....	175.314,76
Títulos Públicos e Particulares ..	160,00	Bancos — C/ Financiamento .....	16.279,63
	<b>43.004,22</b>		191.594,39
<b>COMPENSAÇÃO</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Ações Caucionadas .....	3.000,00	Caução da Diretoria .....	3.000,00
Hipotécas .....	471.576,00	Contrato de Hipotecas .....	471.576,00
Contrato de Seguro .....	471.576,00	Seguros Contratados .....	471.576,00
Contrato de Financiamento .....	50.930,04	Financiamento Contratado .....	50.930,04
Depósitos Vinculados — FGTS ..	1.885,50	F.G.T.S. Depositado .....	1.885,50
	<b>998.947,54</b>		998.947,54
<b>TOTAL</b> .....	<b>NCr\$ 1.505.159,24</b>	<b>TOTAL</b> .....	<b>NCr\$ 1.505.159,24</b>



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA, LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Prejuízo verificado nas seguintes contas:		Lucro verificado nas seguintes contas:	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>F A R M A C I A</b>	
Despesas realizadas ref. a ordenados, honorários, luz, água, telefone, INPS, etc. ....	62.829,23	Valor das inventariadas menos ..	42.666,38
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		Saldo devedor — menos .....	39.496,05
Valor de impostos pagos, ICM, Imp. Sindical, etc. ....	870,13		3.170,33
<b>DESPESAS BANCÁRIAS</b>		<b>R E N D A S</b>	
Valor de Comissões, Juros e Descontos pagos a Bancos .....	9.270,64	Valor das unificadas referentes a diárias hospitalares, serviços profissionais, etc. ....	65.703,64
Prejuízo a Ressarcir:	4.511,53		
Prejuízo do ano anterior .....	67,71		
Lucro do exercício assim distribuído:			
Fundo de Reserva Legal .....			
5% para esta conta			
Lucros Suspensos			
Saldo do lucro que creditamos n/ conta, a disposição da Diretoria	1.324,68		
<b>T O T A L .....</b>	<b>NCr\$ 68.873,97</b>	<b>T O T A L .....</b>	<b>NCr\$ 68.873,97</b>

Soma e confere o presente Balanço em NCr\$ 1.505.159,24 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Nove Cruzteiros Novos e Vinte e Quatro Centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) MARY ANN DE CARVALHO VIANNA — Presidente

JACINTO JOSÉ VIEIRA NETO — Diretor-Técnico  
RAQUELITA ATHIAS — Diretor-Comercial

DILSON DE SOUSA MARTINS  
CRC — PA. N. 2040  
RIMASA LTDA. — CONTABILIDADE  
CRC. — PA. N. 0105

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento as disposições legais, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., após procederem o exame das Contas apresentadas pela Diretoria, encontraram tudo em perfeita ordem e em situação regular a escrita, documentos, Contas de Lucros e Perdas, bem como o Balanço Geral relativo ao exercício financeiro de 1968, são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária deve aprovar todas as Contas e atos praticados pela Diretoria.

Belém, 20 de maio de 1969.

(aa) MARCOS ATHIAS

CLARA MARTINS PANDOLFO

HERMINIO PESSOA

(T. n. 15.113. Reg. n. 1935 — Dia — 24.5.69)



**COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA)**  
Relatório da Diretoria

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento as Leis que regem as Sociedades Anônimas e os dispositivos estatutários, vimos prestar-lhes contas de nossa administração durante o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968, apresentando-lhes a Conta de Lucros e Perdas, Demonstração do Ativo e Passivo e Parecer do Conselho Fiscal

Envidamos nossos maiores esforços no sentido de chegarmos a um resultado compensador e cremos tê-lo conseguido pelo menos em parte propondo a distribuição de um dividendo de 10%, sobre o Capital restando ainda NCr\$ 2.660,67 depois de deduzindo o Fundo de Reserva e Gratificação a Diretoria. Assim, resta-nos agradecer-lhes a confiança em nos depositada e colocar a vossa disposição toda a documentação e os livros contábeis.

Santarém, 26 de Abril de 1969.

aa) Hilário Mendes Coimbra

Diretor-Presidente

Francisco Raimundo C. Lobato

Diretor Gerente

Dário Mendes Coimbra

Diretor

Elinôr Carmem de Oliveira Lobato

Diretor

Eunice da Costa Coimbra

Diretor

**COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA)**  
C.G.C. 05.706.593

## DEMONSTRAÇÃO DO "ATIVO E PASSIVO"

Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

Exercício de 1969

## — A T I V O —

## IMOBILIZADO

Bens, C  Reavaliação — Lei 3470 58	110.956,54	
Embarcações	277,00	
Us. Benef. de Fibras Têxteis	22.367,68	
Imóveis	1.004,20	
Us. de Benef. de Látex	492,22	
Móveis e Utensílios	125,62	
Material em Uso	193,75	
Máquinas e Acessórios	3.391,28	
Máquinas e Acessórios — Us. de Benef. de Latex	1.082,12	139.890,41

## REALIZAVEL

Bnco. Nacional de Habitação	225,45	
Centrais Elétricas do Pará S/A.	29.837,36	
Duplicatas a Receber	9.000,00	
Emp. de Transp. Coletivos de Sant. C  Quotas	812,50	
Bnco. do Brasil S/A., C  Vinculada — FIT	1.191,36	
Fibras Têxteis	881.600,00	
Bnco. do Brasil S/A., C  Vinculada — FAD	297,41	
Látex	39.095,30	
Bnco. da Amazônia S/A., C  Investimentos	3.131,50	
Inflamáveis e Combustíveis	243,00	
Bnco. do Brasil S/A., C  Dep. Vinculada	55.763,76	

Adicional do Imp. de Renda — Leis ns. 1474 51 e 2973 56	1.090,49	
Empréstimo Público de Emergência	97,00	1.022.385,13
<b>DISPONÍVEL</b>		
Contas Bancárias	1.539,28	
Caixa	1.250,45	2.789,73
<b>COMPENSADO</b>		
Ações Caucionadas	150,00	
Imposto s  Circulação de Mercadorias	107.104,71	
Seguros em Vigor	557.200,00	
Títulos Endossados p  Descontos	633.119,60	1.297.574,31
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>NCr\$</b>	<b>2.462.639,58</b>

## — P A S S I V O —

<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Capital	393.973,00	
Fundo de Indenização Trabalhista	1.191,36	
Fundo de Assistência aos Desempregados	297,40	
Fundo de Correção Monetária	2.456,54	
Fundo de Reserva Legal	14.516,86	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	137,72	
Lucros em Suspensão	143.662,90	556.235,78

## EXIGÍVEL

Bnco. do Brasil S/A., C  Emp. S  Prod. Agrícola EGF — 68 5	131.528,00	
Bnco. do Brasil S/A., C  Emp. S  Prod. Agrícola EGF — 68 6	137.072,00	
Bnco. da Amazônia S/A., C  Emp. ao Comércio de Prod. Agrícola — 68 03	52.000,00	
<b>Contas Correntes</b>		
— Diretores e Acionistas	87.696,00	
Gratificações a Pagar	1.620,00	
Gratificações a Diretoria	28.787,83	
Promissórias a Pagar	130.000,00	
Prev. Social a Pagar	728,36	
Dividendos a Pagar	39.397,30	608.829,49

## COMPENSADO

Caução da Diretoria	150,00	
f.C.M. a Regularizar	107.104,71	
Valores Segurados	557.200,00	
Títulos Descontados	633.119,60	1.297.574,31

**TOTAL DO PASSIVO** . . . . . **NCr\$** **2.462.639,58**

aa) Hilário Mendes Coimbra

Diretor-Presidente

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Diretor Gerente

Dorival Mônico Belúcio

Tec. em Contabilidade sob n. 45.703

C.R. Contabilidade Pa. n. 067



## DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS"

Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

Exercício de 1969

## — DÉBITO —

Abatimentos e Descontos Concedidos . . . . .	4.228,60
Comissões . . . . .	783,10
Despesas Bancárias e Desp. Gerais . . . . .	183.454,93
Desp. p/ Constituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço . . . . .	3.425,64
Despesas Gerais — Us. de Benef. de Fibras Têxteis . . . . .	28.129,26
Despesas Gerais — Us. de Benef. de Látex . . . . .	1.604,00
Imposto S/ Circulação de Mercadorias . . . . .	77.831,20
Juros e Descontos Pagos . . . . .	115.263,19
Previdência Social . . . . .	3.621,11
Previdência Social — Us. de Benef. de Fibras Têxteis . . . . .	4.813,40
Previdência Social — Us. de Benef. de Látex . . . . .	340,54
Fundo de Reserva Legal . . . . .	2.459,50
Gratificações à Diretoria . . . . .	4.673,10
Dividendos a Pagar . . . . .	39.397,30
Lucros em Suspensão . . . . .	2.660,87
<b>TOTAL DO DÉBITO . . . . .</b>	<b>NCr\$ 472.685,54</b>

## — CRÉDITO —

Beneficiamento de Fibras Têxteis . . . . .	90.000,00
Beneficiamento de Látex . . . . .	2.700,00
Juros e Descontos Recebidos . . . . .	15.868,82
Látex . . . . .	81.190,76
Fibras Têxteis . . . . .	282.925,96
<b>TOTAL DO CRÉDITO . . . . .</b>	<b>NCr\$ 472.685,54</b>

aa) **Hilário Mendes Coimbra**  
Diretor-Presidente  
**Francisco Raimundo Coimbra Lobato**  
Diretor Gerente  
**Dorival Mônico Belúcio**  
Tec. em Contabilidade sob n. 45.703  
C.B. Contabilidade — Pa. n. 067

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), infra-assinados, reunidos em sua sede à Rua Senador Lameira Bittencourt, n. 228, examinamos a documentação e os lançamentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, achando tudo na mais perfeita concordância, pelo que, somos de parecer que os Senhores Acionistas, devem aprovar as contas apresentadas, sem restrições.

Santarém, 26 de Abril de 1969.

aa) **Antonio Agostinho da Silva Júnior**  
Relator  
**Nestor Orlando Miléo**  
Membro  
**Paulo Campos Corrêa**  
Membro

(Ext. Reg. n. 1.907 — Dia: 24.05.69)

## INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A. —

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 18,00 horas, na sede social de INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA, S/A., sita à rua Dr. Paes de Carvalho, n.º 648, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 12, 15 e 16 de abril de 1969 e no jornal "Fôlha do Norte", edições dos dias 12, 15 e 16 do mesmo mês. Pelo livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o presidente da sociedade, acionista Joaquim Lopes Nogueira, que convidou para secretários os acionistas Angelo Domingues Ferreira e José Gonçalves de Amorim Júnior. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Indústrias Jorge Corrêa S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, à Rua Dr. Paes de Carvalho, n.º 648, às 18,00 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Fixação dos honorários e o que ocorrer. — A Diretoria. — Após essa leitura, o sr. presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal. documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que, o sr. presidente colocou-os em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Manifestou-se, então, unanimemen-

te, pela aprovação das contas da Diretoria, a Assembléia, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir, o sr. presidente, que todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1968, haviam sido aprovados sem restrição. Nessa aprovação estava também incluída a destinação do saldo à disposição da Assembléia Geral, do valor de NCr\$ . . . . . 76.069,29 (Setenta e seis mil e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte e nove centavos) à conta "Reserva para Aumento de Capital". Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. presidente disse que estava na ocasião de se proceder à eleição da nova Diretoria para o exercício de 1969, porém, antes da eleição gostaria de prestar alguns esclarecimentos: — Sendo que a atual Diretoria contava com 4 (quatro) membros, mas que os estatutos da empresa permitiam a elevação desse número para 5 (cinco) e, em virtude da necessidade de mais um elemento para auxiliar nos encargos da administração social, a eleição se faria para uma diretoria composta de cinco membros, a saber: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e dois Diretores. A seguir, depois de confectionadas as chapas e efetuada a votação, apurou-se o seguinte resultado: PRESIDENTE: Joaquim Lopes Nogueira; 1º Vice-Presidente: — Benjamin Marques; 2º Vice-Presidente: Aldo de Oliveira Brandão; Diretores: José Ruy Melero Sá Ribeiro e Emília Libório de Oliveira Melero, viúva portuguesa com residência nesta cidade. Em continuação, procedida à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificou-se este resultado: — Membros Efetivos: Reinaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Alvaro de Moraes Flóres; Suplentes: Manoel Pereira da Rocha, Abílio Antonio da Cunha Simões Costa e Alexandre Lopes da Silva Borges. — Nesta mesma ocasião houve também a eleição do Conselho Consultivo, com o seguinte resultado: Conselho Consultivo: Dr. Joaquim Libório Vieira, português, casado, médico com residência nesta cidade. Quan-



to aos honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal, deliberou a Assembléa os honorários mensais de . . . NCr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros novos) para cada membro da Diretoria, a título de pro-labore e para os membros efetivos do Conselho Fiscal manter a mesma remuneração fixada para o exercício anterior e o Conselho Consultivo ficará ao arbitrio da Assembléa Geral que tomar as contas do exercício. Esgotada, como se encontrava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e acionistas que o desejarem. Belém, 30 de abril de 1969.

Confere com o original.

a) Joaquim Lopes Nogueira  
Pres. da As. Geral

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço a firma supra de Joaquim Lopes Nogueira.

Belém, 23 de maio de 1969.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 23 de maio de 1969.

a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 23 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n.ºs. 5236/37, que vão por mim rubricadas, com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1711/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de maio de 1969.

a) Oscar Faciola  
Diretor

(Ext. Reg. n. 1952. Dia .. 24.5.69)

**CURTUME MAGUARY S/A.**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**

Aos 22 dias do mês de abril de 1969 pelas 9 horas, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de CURTUME MAGUARY S.A. em sua sede à Vila Maguary, Município de Ananindeua do Estado do Pará. Aclamado para presidente o acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, mandou verificar pelo Livro de Presença se havia número legal, o que foi constatado, pelo que declarou aberta a sessão indicando para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Luís Daniel Lavareda Reis e Silvestre Juliano de Brito.

A seguir mandou que o primeiro secretário lêsse os anúncios de convocação desta Assembléa publicados no "Diário Oficial" dos dias 21, 22 e 25 de março último e "A Província do Pará" dos mesmos dias como segue:

Curtume Maguary S/A. Assembléa Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral a realizar-se no dia 22 de abril próximo futuro às 9 horas em nossa sede social — Curtume Maguary, Vila Maguary, Ananindeua — para resolverem sobre os itens seguintes:

1º — Eventual subscrição e relativo aumento de capital em harmonia com a ata de 1.3.1969;

2º — Aumento de capital por determinação legal;

3º — Reforma dos estatutos;

4º — O que ocorrer. Vila Maguary, 19 de março de 1969. A Diretoria.

Pediu ainda o presidente que fôsse lido o relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, como segue: "Srs. Acionistas: Relativamente ao projeto de aumento de capital conforme aprovado em Assembléa de primeiro de março último, até ao presente não apareceram em nossa sede pretendentes à subscrição projetada.

Com referência ao aumento de capital por determinação legal conforme o item 2º, do Edital de convocação, proveniente da conta de correção monetária, existe um crédito em 56.921,00, do qual propomos

capitalizar NCr\$ 150.000,00, ficando um saldo em conta da importância de NCr\$ 6.921,00, para capitalização futura.

No caso de aprovada a nossa proposição, pedimos que a Assembléa aprove a modificação do artigo 5.º dos nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5.º — O capital social integralmente realizado é de . . . (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) NCr\$ . . . 750.000,00 representado por 750.000 ações do valor nominal de hum cruzeiro novo . . . (NCr\$ 1,00) cada uma, Ordinárias e Preferenciais. Vila Maguary, 22 de abril de 1969. A Diretoria.

Parecer do Conselho Fiscal. "Senhores Acionistas: Consultado este Conselho sobre a proposta da Diretoria em harmonia com os itens da convocação desta Assembléa, somos de parecer que os assuntos em pauta merecem ser aprovados. Vila Maguary, 22 de abril de 1969. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Joaquim Lopes Nogueira e João Canuto da Silva".

O Sr. Presidente referiu-se a seguir que, não tendo aparecido subscritores para o projeto de aumento de capital, conforme relatório da Diretoria, considerava o assunto encerrado.

O Sr. Presidente declarou em discussão a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém se manifestasse pós os assuntos em votação, os quais foram aprovados por unanimidade.

A seguir o Sr. Presidente declarou que concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem.

(aa) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira  
Luís Daniel Lavareda Reis  
Silvestre Juliano de Brito  
José Ruy Melero de Sá Ribeiro  
Maria Tereza de Sá Ribeiro, p. p. de herdeiros de José Melero Carreiro & Ascencion Melero de Sá Ribeiro  
Aloysio Gullherme Araulo de Menezes  
Alcyr Boris de Sousa Meira

Paulo Rubio de Sousa Meira  
Maria Tereza de Sá Ribeiro  
Joaquim Lopes Nogueira  
Mario Lavareda Reis  
Reynaldo Pereira da Rocha  
Maria Tereza Pinto de Sá Ribeiro, assistida por seu pai José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro, por seus filhos menores.

João Canuto da Silva  
Raymunda Lavareda Reis, inventariante de José de Oliveira Reis.

Confere com o original.

(a) Luiz Daniel Lavareda Reis

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra de Luiz Daniel Lavareda Reis.

Belém, 20 de maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

**BANCO DO ESTADO**  
**PARÁ, S. A.**

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 20 de maio de 1969.

(a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO**  
**ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 5100/5101 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1664/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de maio de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 1906 — Dia 24.5.69).



**RESUMO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DE IRITUIA",**

Aprovados em Reunião da Assembléia Geral de 22 de Fevereiro de 1969.

Denominação: Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Irituia.

Fundo Social: É constituído de Jóia, contribuições mensais donativos, festivais, quermesses, subvenções, etc.

Fins: Tem por fim: I) Prestar-lhe todo o gênero de benefícios e defesa a saber:

a) Proteção social, por uma assistência eficiente nas Oficinas, escolas e lares, advogando os interesses legítimos da classe.

b) Auxílio jurídico, médico farmacêutico, dentário e material pelas várias formas de beneficência e mútuo socorro

que a Sociedade organizará, conforme a oportunidade e necessidade, na ordem que for conveniente e com regulamentos internos apropriados.

II) — Colaborar com o Ministério do Trabalho e Previdência Social conforme a Legislação em vigor e em entendimentos com outras entidades, visando a realização progressiva da legislação social.

II) — Fundar e manter seções e agências.

IV) — Manter a paz no mundo do trabalho, pelo respeito aos direitos recíprocos, entre empregados e empregadores.

Duração: Tempo indeterminado.

Data da Fundação: 19 de Janeiro de 1969.

Sede: Cidade de Irituia, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: Para a dissolução da Sociedade requer-se:

a) Convocação nominal de todos os sócios efetivos.

b) Presença de 2/3 dos sócios efetivos.

c) Maioria de 2/3 dos presentes.

Art. 39º A Sociedade considera-se extinta, quando o número de sócios for inferior a dez.

Art. 40. Sendo a Sociedade extinta ou dissolvida, todos os seus bens, descontado o passivo, terão o fim que a Assembléia Geral deliberar.

DIRETORIA: Presidente: —

Flaviano Nérís da Silva, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente na cidade de Irituia.

Vice-Presidente: Alvaro Augusto Macias, brasileiro, casado, carpinteiro.

1º Secretário: Antônio Pereira, brasileiro, casado, Capitão da Polícia Militar.

2º Secretário: Tomé Cordeiro de Oliveira, brasileiro, solteiro, funcionário público.

Tesoureiro: Pedro de Alcântara e Silva, brasileiro, casado, Coletor aposentado.

Adjunto de Tesoureiro: — Fernando Moreira de Castro, brasileiro, casado, Fiscal Geral.

Irituia, 22 de fevereiro de 1969.

Flaviano Nérís da Silva  
Presidente

(T. n. 15106. Reg. n. 1912.  
Dia 24.5.69)

**DELTA PUBLICIDADE S/A.**

Relatório da Diretoria — Exercício de 1968

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1968 e acompanhado do Parecer do Conselho

aa) Rômulo Maiorana

Diretor Superintendente

Eládio Ribeiro

Diretor Secretário

lho Fiscal desta empresa

Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações sobre as contas apresentadas.

BALANÇO GERAL Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO INEXIGÍVEL	
Caixa e Bancos . . . . .	52.036,66	Capital . . . . .	700.000,00
<b>ATIVO REALIZÁVEL</b>		Fundo de Reserva Legal . . . . .	6.564,24
Matéria Prima . . . . .	293.091,77	Fundo para Garantia de Dividendos . . . . .	6.564,24
Créditos Diversos . . . . .	192.207,24	Fundo para Depreciações . . . . .	149.109,44
Acionistas C/ Capital . . . . .	290.000,00	Lucros e Perdas (Ex. Ant.º) . . . . .	53.865,22
	775.299,01	Lucro à Disposição da Assembléia Geral . . . . .	64.293,00
			980.396,14
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		<b>PASSIVO EXIGÍVEL</b>	
Instalações, Móveis e Utensílios e Veículos . . . . .	167.575,23	Duplicatas a Pagar . . . . .	2.110,14
Maquinária . . . . .	698.379,59	Empréstimos a Longo Prazo — BASA . . . . .	644.517,48
	865.954,82	Outras Obrigações a Pagar . . . . .	66.266,73
			712.894,35
<b>COMPENSADO</b>		<b>COMPENSADO</b>	
Ações Cauçionadas . . . . .	100,00	Caução da Diretoria . . . . .	100,00
Seguros C/ Incêndio . . . . .	100.000,00	Valores Segurados . . . . .	100.000,00
	100.100,00		100.100,00
	NCr\$ 1.793.390,49		NCr\$ 1.793.390,49



**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**  
Em, 31 de Dezembro de 1968

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Pessoal . . . . .	295.060,05	Publicidade . . . . .	391.194,91
Gastos Gerais . . . . .	227.277,34	Assinaturas . . . . .	35.572,80
Administração . . . . .	14.400,00	Jornais . . . . .	296.086,71
Despesas Financeiras . . . . .	58.084,91		
<b>DEPRECIACÕES:</b>			
S/ Maquinária . . . . .	39.837,95		
S/ Móveis e Utensílios . . . . .	9.073,14		
Veículos . . . . .	760,60		
Instalações . . . . .	6.923,77		
	56.595,46		
<b>RESERVAS:</b>			
Legal . . . . .	3.571,83		
Garantia de Dividendos . . . . .	3.571,83		
	7.143,66		
Lucro à Disposição de Assembléa Geral . . . . .	64.293,00		
	<u>722.854,42</u>		
NCr\$		NCr\$	<u>722.854,42</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1968

a) Rômulo Maiorana

Diretor Superintendente

ESCRITÓRIO "CARLOS ALCANTARINO"

Reg. CRC — 022

a) Albertino Ferreira Ribeiro

T. Contabilidade — CRC — Pa. 1.109

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da DELTA PUBLICIDADE S/A., declaram que, tendo examinado o Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1968, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que o mesmo seja aprovado.

aa) Adriano Gonçalves

João Paulo do Vale Mendes

Haroldo Pinheiro

(Ext. Reg. n. 1.888 — Dia: 24.05.69)

**BECHARA MATTAR**  
**COMÉRCIO S.A.**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 15 de Junho de 1969, às 18,30 horas, em sua sede social à Rua Tomázia Perdigão 18/46; para tratarmos do seguinte assunto:

a) apreciação de relatório da Diretoria, para aumento do Capital Social, com os lucros suspensos e com a Manutenção do Capital de Giro Próprio.

b) O que ocorrer.  
Belém, 22 de maio de 1969  
Bechara Tannus Mattar  
Presidente

(Ext. Reg. n. 1947. Dias 24, 27 e 28.5.69)

**AMAZÔNIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

Carta de Autorização n. 139  
— Expedida pelo Banco Central do Brasil  
Assembléa Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento, se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de maio do corrente ano, às 16,00 horas, na sede social da empresa à av. Portugal 323 — 2.º andar — salas 209/13, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) homologação do aumento do capital social da empresa;

b) o que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1969.

(aa) Napoleão Carneiro  
Brasil — Diretor-Presidente

Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico

(Ext. — Reg. n. 1956 — Dias 24, 27 e 28/5/69)

**PEDRO PORPINO DA SILVA,**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente ficam convocados os srs. acionistas da firma Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S.A., para se reunirem em Assem-

bléa Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às 10,00 horas, em seu escritório na cidade de Castanhal, à Avenida Barão do Rio Branco, 2734, a fim de deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) O que ocorrer.

Castanhal, 16 de maio de 1969.

a) João das Neves Porpino  
Presidente

(T. n. 15115. Reg. n. 1950. Dia 24.5.69)



**LUPINO—COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**  
C.G.C. (MF) n. 04909263  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores Acionistas:**

Submetemos à elevada consideração de Vv. Ss. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1968, a Demonstração da Conta de "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal ficando esta Diretoria à disposição de Vv. Ss. para esclarecimento que forem julgados necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Belém, 25 de abril de 1969.

(aa) **Luiz Manoel Saraiva**

Presidente

**João Lino Saraiva**

Diretor Financeiro

**Pio de Andrade Ramos**

Diretor Comercial

**Antonio Virginio Aguiar Filho**

Diretor Comercial

**LUPINO—COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**  
**Balanço em 31 de dezembro de 1968**

**— A T I V O —**

<b>Disponível</b>		
Caixa e Bancos .....		44.012,12
<b>Imobilizado</b>		
Móveis & Utensílios .....	2.787,40	
Veículos .....	12.150,00	14.937,40
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Contas Correntes .....	154,48	
Mercadorias .....	167.500,00	
Títulos em Liquidação .....	335,30	
Contas a Receber .....	5.309,36	
Adiantamentos .....	70.500,00	
Acionistas .....	165.000,00	
Duplicatas a Receber .....	45.389,55	454.188,69
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Obrigações Reajustáveis do T.N. ...	48,48	
Indenização Trabalhista .....	64,33	
Investimentos .....	1.815,80	
Depósito para Investimentos .....	6.280,91	8.209,52
<b>Sub-total .....</b>		<b>521.347,73</b>
<b>Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	4.000,00	
Banco Com. e Ind. de Minas Gerais		
S/A C Cobrança .....	10.840,32	
Banco Mercantil de São Paulo S/A—		
C  Vinculada ao F.G.T.S. ....	451,88	15.292,20
<b>Total do Ativo .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>536.639,93</b>

**— P A S S I V O —**

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	400.000,00	
Fundo de Reserva .....	1.799,36	
Fundo p  Aumento de Capital .....	20.000,00	
Lucros Suspensos .....	9.452,58	
Saldo a Disposição da Assembléia Geral .....	26.990,44	458.242,38
<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Contas Correntes .....	1.562,11	
Imposto de Renda Retido na Fonte a Pagar .....	68,18	
Contas a Pagar .....	2.382,81	
Duplicatas a Pagar .....	41.889,81	

Promissórias a Pagar .....	10.000,00	
Grat. da Diretoria a distribuir .....	7.197,44	63.105,35
		<b>63.105,35</b>
<b>Sub-total .....</b>		<b>521.347,73</b>
<b>Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	4.000,00	
Títulos em Cobrança .....	10.840,32	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....	451,88	15.292,20
<b>Total do Passivo .....</b>	<b>NCr\$</b>	<b>536.639,93</b>

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) **Luiz Manoel Saraiva**

Presidente

**João Lino Saraiva**

Diretor Financeiro

**Pio de Andrade Ramos**

Diretor Comercial

**Antonio Virginio Aguiar Filho**

Diretor Comercial

**Raymundo de Nazareth F. Cruz**

Contador CRC Pa 148

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"**  
em 31 de dezembro de 1968

**— D E B I T O —**

Despesas Gerais, Despesas da Administração, Ju-ros e Descontos, etc. ....	76.780,31
Fundo de Reserva Legal .....	1.799,36
Gratificação da Diretoria a Distribuir .....	7.197,44
Saldo a Disposição da Assembléia Geral .....	26.990,44
	<b>NCr\$ 112.767,55</b>

**— C R É D I T O —**

Lucro S Mercadorias .....	112.177,27
Rendas Diversas .....	590,28
	<b>NCr\$ 112.767,55</b>

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) **Luiz Manoel Saraiva**

Presidente

**João Lino Saraiva**

Diretor Financeiro

**Pio de Andrade Ramos**

Diretor Comercial

**Antonio Virginio Aguiar Filho**

Diretor Comercial

**Raymundo de Nazareth F. Cruz**

Contador CRC Pa 148

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade LUPINO—Comércio e Indústria S/A., tendo examinado o Relatório, Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1968, contas demonstrativas de "Lucros & Perdas" e demais documentos relativos ao exercício e constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 25 de abril de 1969.

(aa) **Manoel Martins Nogueira**

Rui Barreiros da Rocha e

Dr. Habib Fraiha.

(Ext. Reg. n. 1910 — Dia — 24/5/69)



## RÔMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A.

Relatório da Diretoria — Exercício de 1968

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações estatutárias, é com imensa satisfação que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968.

Agradecemos aos ilustres membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos em todos os momentos em que foram convocados a se manifestarem em sobre assuntos de sua competência, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

aa) Sabino Rocha Angelica  
Diretor Superintendente

## BALANÇO GERAL, Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

— A T I V O —		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos		32.358,00
REALIZAVEL		
Mercadorias	875.079,62	
Efeitos a Receber	192.257,80	
Acionistas C  Capital	200.000,00	
Diversas Contas	2.018,52	1.269.355,94
IMOBILIZADO		
Exposições, Móveis e Instalações	170.911,45	
Veículos	5.000,00	
Bens C  Reavaliação	10.354,61	186.266,06
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	600,00	
Seguros C  Incêndio	622.000,00	622.600,00
	NCr\$	2.110.580,00

— P A S S I V O —		
INEXIGÍVEL		
Capital	500.000,00	
Fundo P  Depreciações	53.919,56	
Lucros e Perdas (Exerc. Ant.)	45.187,58	
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	52.014,38	651.121,52
EXIGÍVEL		
Títulos a Pagar	597.993,65	
Promissórias a Pagar	203.004,00	
Outras Obrigações a Pagar	35.860,83	836.858,48
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	600,00	
Valores Segurados	622.000,00	622.600,00
	NCr\$	2.110.580,00

Belém, 31 de Dezembro de 1968

a) Sabino Rocha Angelica  
Diretor Superintendente

ESCRITÓRIOS CARLOS ALCANTARINO  
Reg. C.R.C. 022

a) Albertino Ferreira Ribeiro  
T. Contabilidade — CRC Pa. 1.109

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS.

Em, 31 de Dezembro de 1968

## — C R É D I T O —

Lucros Verificados na Conta de Mercadorias	294.219,44
Outras Contas	1.076,90
	NCr\$ 295.296,34

## — D É B I T O —

Despesas Gerais, Previdência Social, Honorários da Diretoria, Juros e Descontos	225.190,82
Depreciações S  Exposições, Móveis e Instalações	18.091,14
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	52.014,38
	NCr\$ 295.296,34

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

a) Sabino Rocha Angelica

Diretor Superintendente

ESCRITÓRIOS CARLOS ALCANTARINO

Reg. C.R.C. 022

a) Albertino Ferreira Ribeiro

T. Contabilidade — CRC — Pa. 1.109

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das funções em que estamos investidos, como membros do Conselho Fiscal de Rômulo Maiorana — Roupas, Calçados S/A., examinamos detidamente o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e documentos de caixa da empresa, tudo relativo ao exercício de 1968, havendo sido encontrado tudo em ordem, motivo por que recomendamos sua aprovação pela Assembléia Geral dos acionistas.

aa) Hélio Gueiros

Odyr Koury

Nilson Mendonça

(Ext. Reg. n. 1.873 — Dia: 24.05.69)

## "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1969

C.G.C. N. 04.935.581/1

Aos trinta dias do mês de abril de um mil, novecentos e sessenta e nove, às nove e trinta horas, na sede social de "FANORTE" FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A., sita à Travesa Treze de Maio número 80 5º andar — conjunto 504; reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido previamente e regularmente convocados por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nas edições dos dias 28 e 29 do mês de março e 1 do mês de abril do ano de 1969, e nos dias 28, 29 e 30 do mês de

março, no jornal de maior circulação de Belém. Constatando-se pelas assinaturas existentes no Livro de Presença de Acionistas, estar o Capital Social representado em montante suficiente para as deliberações, foi esta Assembléia Geral Ordinária, pelo seu Presidente em exercício, Antonio Luizari, regularmente instalada. Em seguida, por aclamação geral, foram escolhidos para dirigirem os trabalhos, o senhor Jorge Luizari, como presidente desta reunião, e, o senhor Sérgio Daniel Luizari, como secretário. Assumindo a direção dos trabalhos e após agradecer a sua escolha, o senhor Presidente determinou ao senhor Secretário que fosse lido o edital de convocação publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará, nas datas já mencionadas, o que foi feito em voz alta e cujo teor é o se-



guinte: "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da "FARNORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A., convocados para participarem da reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1969, às 9,30 horas, na sede social sita à Travessa Treze de Maio número 80 — 5º andar, nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1968; b) parecer do Conselho Fiscal; c) eleição para preenchimento do cargo vago de Presidente; d) eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e) alteração dos Estatutos Sociais; f) remuneração da Diretoria; g) outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos também que se acham à disposição dos senhores acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados. Belém, 24 de março de 1969. (a) Antônio Luizari — Diretor-Presidente. Após a leitura do Edital de Convocação, o senhor Presidente solicitou ao Secretário procedesse a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. O relatório do seguinte teor: Relatório da Diretoria — Snrs. Acionistas — Anexo ao presente estamos apresentando a Vv. Ss., os demonstrativos do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de ... 1968. O resultado do exercício que se findou, não obstante, negativo quanto a rentabilidade, podemos adiantar aos senhores acionistas, que iniciamos a implantação do nosso projeto, atacando com grande intensidade a derrubada da mata. Com efeito, hoje podemos apresentar uma área aproximada de 300 (trezentos) alqueires com a vegetação viçosa do capim colômbio. Igualmente outras benfei-

torias foram executadas e, assim sendo colocamo-nos à inteira disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos, bem como assim, colocando à disposição dos interessados todos os nossos livros e escritórios. Sendo o que nos cumpre relatar firmamo-nos, otimistas quanto aos resultados do ano vindouro. Atenciosamente. (aa) Antonio Luizari — Diretor Presidente — João Berchmans e Silva — Diretor-Gerente e doutor Alberto José Luziardi — Diretor-Tesoureiro. Finda a leitura do relatório, o Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedeu-se em seguida, a eleição para o preenchimento do cargo vago de Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas em urnas separadas, e apurados os votos, o Presidente proclamou o seguinte resultado: Diretor-Presidente Antonio Luizari, brasileiro, casado, industrial e proprietário rural, residente à Avenida Manoel Goulart número 906 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo; e para o Conselho Fiscal da Sociedade, como Membros efetivos os senhores Alberico Marques Caiado, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Anita Costa, n. 26; Hiroshi Yoshio, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente à rua Ribeiro de Barros número 1.976 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo e Antonio Cervantes, brasileiro, casado, pecuarista, residente a rua Dr. José Foz número 641-fundos, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo; e, como suplentes: Sócrates Potiguara Luiz de Camargo, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Campinas à Avenida Jesuino Marcondes Machado número 565, Estado de São Paulo; Nilson Vitale, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Júlio Prestes n. 889 em Presidente Prudente,

Estado de São Paulo; e doutor Waldir Oliveira Negrão, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua 15 de Novembro número 954, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo. A remuneração dos Diretores e dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal foi assim fixada, por proposta e aprovação dos presentes, de acordo com os artigos 11 e 17 parágrafo único dos Estatutos Sociais: cada um dos Diretores NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais; e a cada Membro Efetivo do Conselho Fiscal, um salário mínimo fiscal, anualmente; sendo que, aos suplentes caberá a mesma remuneração dos titulares quando no exercício, pelo impedimento eventual de um daqueles. Quanto ao item E do Edital de Convocação, o senhor Presidente usou da palavra, colocando em discussão a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 1969, para retificação e ratificação da mesma, no que toca o artigo quinto — parágrafo segundo, onde foram omitidas as palavras "sem direito a voto" e "ao ano"; passando então o mesmo ter a seguinte redação: "Artigo 5º § 2.º — As ações preferenciais são provenientes de subscrição com recursos da lei ... 5.174/66 e são intransferíveis, não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, sem direito a voto e conferem a seus titulares, prioridade na distribuição de dividendos na proporção de .. 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal"; e, não havendo manifestação dos presentes, foi a mesma posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos transcrita no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e depois de encerrados pelo Presidente os trabalhos da presente reunião, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1969. (aa) Jorge Luizari — Presidente; Sérgio Daniel Luizari — Secretário. (aa) Antonio Luizari, João Berchmans e Silva, doutor Alberto José Luziardi, Sérgio Daniel

Luizari, Luigi Luizari, Felício Luizari, José Luizari, Mário Luizari, Jorge Luizari, Roque Luizari e João Luizari.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Belém, 30 de abril de .... 1969.

(a) João B. e Silva  
Diretor Gerente

#### Cartório Condurú

Reconheço a assinatura de João B. e Silva.

Belém, 20 de maio de .... 1969.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO  
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.  
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 20 de maio de 1969.

(a) legível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte (20) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 5134/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ..... 1675/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(T. n. 15107 — Reg. n. 1913 — Dia — 24.5.69)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.  
COMÉRCIO — INDÚSTRIA  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S. A. Realizada no dia 28 de abril de 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, na sede social à Avenida Cipriano Santos n. 40, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S.A.,



convocada por avisos publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 18, 23 e 25 e Folha do Norte nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, assim redigidos: Sobral, Irmãos S. A. (SISA) — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos n. 40, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; fixação de honorários e o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, relativos ao Exercício de 1968, se encontram à disposição, na sede social. Belém, 15 de abril de 1969 — Sobral, Irmãos S. A.

a) Acácio J. F. Sobral — Presidente. Indicado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Acácio de Jesus Felício Sobral, que convidou para secretário o acionista Salustiano Vilar da Costa. Verificada a existência de número legal, conforme assinaturas no Livro de Presença, o sr. Presidente mandou que fosse procedida a leitura do relatório, balanço e demonstração da conta Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia quinze de abril de mil novecentos e sessenta e nove. Submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade. Passando à segunda parte dos trabalhos, o senhor Presidente declarou que cabia agora à Assembléia eleger os membros da Diretoria para o próximo triênio, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria: Presidente — Acácio de Jesus Felício Sobral; Diretores: Antônio Maria Souza Sobral, Manoel Joaquim da Silva e Salustiano Vilar da Costa, os quais foram imediatamente empossados. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Antônio José da Silva Coelho; Joaquim Nunes Alves e Antônio Maria Fidalgo; Suplentes: Mário Duarte Pinto, José de Castro Batista e Fran-

cisco Joaquim Fonseca, todos residentes e domiciliados no país. Por proposta do senhor Presidente, foram aprovados pela Assembléia Geral os seguintes honorários mensais para a Diretoria: para o Presidente hum mil cruzeiros novos e para os diretores oitocentos cruzeiros novos para cada um, mensalmente. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal, a Assembléia deliberou que fossem fixados em cinco cruzeiros novos, mensais, para cada membro. O sr. Presidente declarou que os trabalhos haviam atendido a convocação, pelo que, antes de encerrá-los, dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, em sessão reaberta, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Acácio de Jesus Felício Sobral, Salustiano Vilar da Costa, América da Cruz Souza Sobral, Maria Adelina Sobral Neves, Laudá da Cruz Souza, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Miguel Teixeira da Silva Nogueira, Manoel Joaquim da Silva, Acácio de Jesus Souza Sobral, Antonio Maria Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, América de Nazaré Souza Sobral. (Ext. — Reg. n. 1911 — Dia 24.5.69)

#### PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada no dia 28 de abril de 1969.

As 16 (dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), à Avenida Presidente Vargas, 197 (cento e noventa e sete), conjunto 306 (trezentos e seis), nesta cidade, presentes 5 (cinco) acionistas representando a maioria absoluta das ações isto é, 15.130 (quinze mil, cento e trinta) ações conforme se constata pelas assinaturas do livro de presença, com direito a igual número de votos, foi instalada a presente Assembléia Geral Ordinária pelo senhor doutor Celso Cunha da

Presidente, que verificando a existência quorum legal para funcionamento em primeira convocação, declarou aberto os trabalhos e convidou a dra. Laura Montero Ferreira Teixeira para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Presidente explicou a finalidade da reunião e solicitou a secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", terminada a leitura e obdecendo à ordem do dia, foi lida pela Secretária o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao Balanço Geral do exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), documentos esses que estavam sobre a mesa e submetidos à discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Seguindo os trabalhos, o senhor Presidente comunicou que iria passar para a letra B do Edital. Sobre a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, propôs que cada um dos Diretores percebesse de honorários mensais a quantia de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) e para cada membro do Conselho Fiscal, a quantia de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), a proposta submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade. Passando a letra C do Edital de Convocação, o senhor Presidente anunciou que iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, apurando-se a votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes: Orlando Pereira Albuquerque, Antonio Fernando de Araujo Ferréira e João Cardoso de Figueiredo, para membros efetivos; Paulo Sérgio Coutinho, Juvêncio Antonio Góes Dias e Juvenal Rodrigues da Silva, para suplentes, todos eleitos, são brasileiros e residentes nesta Capital. O senhor Presidente imediatamente deu posse aos recém eleitos. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém querendo manifestar-se, o senhor Presidente congratulou-se com os presentes e conclamou-os a um trabalho profícuo e benéfico em favor da Empresa, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião

às 19 (dezenove) horas e mandou lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada sem emenda e assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. Belém, 28 de abril de 1969, Celso Cunha da Gama Malcher, Laura Montero Ferreira Teixeira, José Ferreira Teixeira Junior, José Ferreira Teixeira Neto, Maria José Ferreira Teixeira, Helena Montero Valdez, Eloisa Helena Teixeira da Silva e Fernando Montero Valdez. A presente é cópia fiel do que está exarado no livro de atas.

(a) Dr. Celso Cunha da Gama Malcher  
Presidente

#### Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de maio de ... 1969.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.  
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 15 de maio de ... 1969.

(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em quatro (4) vias foi apresentada no dia (16) dezesseis de maio de ... 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de (19) dezoito do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 5098/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1662/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1969.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 1916 — Dia 24.5.69)



INDÚSTRIA QUÍMICA E  
COMÉRCIO

## Kanebo DO BRASIL S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., realizada no dia 31 de março de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede, no lugar denominado Santa Maria, município de Tomé-Açu, neste Estado, achando-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, com as declarações exigidas em Lei Específica, o Diretor, senhor Takashi Ozaki assumiu a presidência, procedendo à abertura dos trabalhos convidando para primeiro e segundo secretários os acionistas, senhores Satoshi Sawada e Shiro Toda, respectivamente. Constituída assim a Mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, convocada a fim de serem julgadas as Contas referentes ao Exercício de mil novecentos e sessenta e oito; Conceder a renúncia dos Membros da Diretoria após a aprovação de suas contas; Eleger os membros do Conselho Fiscal; Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove e o que ocorrer, na forma do Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte" nos dias, vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de março expirante, com o seguinte texto: "Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A. — Assembléa Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 31 do mês corrente, às 16 horas, em nossa sede, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Julgar as Contas e relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da

Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1968; b) Conceder a renúncia dos membros da Diretoria após a aprovação de suas contas; c) Eleição da nova Diretoria; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969; Belém, 19 de março de 1969. Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A. Takashi Ozaki, Diretor Presidente". Terminada a leitura do Edital acima transcrito, por mim, Satoshi Sawada, servindo de primeiro secretário, o senhor Presidente determinou que também fosse feita a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal o que fiz imediatamente em seguida. Após a leitura desses documentos, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos e convidou o plenário a indicar um acionista para dirigir os debates e a votação da matéria, de vez que na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa havia renunciado o cargo juntamente com os demais membros da Diretoria, renúncia esta que só lhe seria conferida após a aprovação de suas contas. A seguir, por aclamação, o plenário indicou o acionista senhor Seizo Eguchi, para assumir a presidência da Assembléa Geral e dar prosseguimento aos trabalhos da mesma. Transmitida a direção dos trabalhos ao senhor Seizo Eguchi, este, na qualidade de Presidente da Assembléa Geral declarou estarem em discussão o relatório e as Contas da Diretoria juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, pedindo ainda que a Diretoria renunciante permanecesse no recinto, à disposição da Assembléa para prestar os esclarecimentos solicitados. Vários acionistas fizeram uso da palavra discutindo a matéria que posta em votação obteve aprovação unânime. Passou então a ser apreciado o pedido da renúncia coletiva dos membros da Diretoria tendo o senhor Presidente explicado as razões da mesma. Ouvido o plenário

que concordou com as razões apresentadas foi a renúncia em questão concedida por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente disse que ia ser procedida a eleição da nova Diretoria, na forma do que estabelecia o artigo (7º) sétimo dos Estatutos sociais para o ano de mil novecentos e sessenta e nove, e dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o mesmo período, pelo que suspendia a sessão por dez minutos, a fim de serem confeccionadas as chapas. Reiniciando a sessão o senhor Presidente convidou os acionistas, senhores Gilberto Sawada e Renkichi Hiraga para servirem de escrutinadores, juntamente com o segundo secretário para os mesmos fazerem parte da Mesa. A seguir o escrutinador, acionista Gilberto Sawada, abriu a urna, sendo por todos verificado que a mesma se encontrava vazia. Após ter sido a urna fechada à chave, teve início a votação por escrutínio secreto, e a medida que iam sendo chamados, pelo Livro de Presenças, os votantes depositavam a cédula, em sobre-carta fechada, na referida urna, até o último. Aberta dita urna, verificou-se conferir o número de sobre-cartas com o de votantes pelo que foram abertos os envelopes para contagem das cédulas. Em seguida os escrutinadores foram fazendo os assentamentos dos nomes votados, constatando-se no final, a existência de uma única chapa, que obteve a totalidade dos votos, tendo sido eleita a Diretoria constituída dos seguintes membros: Diretor Presidente, Michimasa Esuyaku; Diretor Gerente, Américo Vespúcio da Silva Chagas; Diretor-Gerente, Shiro Murai; Diretor, Noboru Abe. Para o Conselho Fiscal foi o seguinte o resultado: Membros Efetivos, Renkichi Hiraga, Tánio Oshikiri e Shiro Toda, todos reeleitos. Membros Suplentes, Satoshi Sawada, Takeshi Taketa e Hiroshi Murakami, todos reeleitos. Proclamados os eleitos, o senhor Seizo Eguchi, no Exercício da presidência

deu posse à Nova Diretoria, fazendo-se ouvir na ocasião uma forte salva de palmas. Em seguida, o senhor Presidente, tendo em vista o que prescreve o parágrafo primeiro do artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, em vigor explicou aos Senhores Acionistas presentes que cabia à Assembléa fixar a remuneração dos membros eleitos, para o corrente exercício de mil novecentos e sessenta e nove, quer para Diretoria, quer para o Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista senhor Shiro Toda propôs que fosse aprovada a seguinte remuneração para os membros da Diretoria, mensalmente: Diretor-Presidente, NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos); Diretor Secretário e Diretor-Gerente NCr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos), para cada um; Diretor NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos). Para os membros do Conselho Fiscal, o acionista, Satoshi Sawada propôs a remuneração de NCr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros novos) por sessão a título de "jeton". O senhor Presidente, com a palavra pôs em discussão as propostas acima, formuladas pelos acionistas Shiro Toda e Seizo Eguchi. Como ninguém, se manifestasse a respeito, o senhor Presidente pôs as referidas propostas em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade, não tendo votado os impedidos. Fazendo uso da palavra o acionista senhor Renkichi Hiraga, depois de fazer referências elogiosas ao comportamento do acionista, senhor Takashi Ozaki, durante o tempo em que o mesmo exerceu com critério e correção, as funções de Diretor-Presidente da sociedade terminou pedindo um voto de louvor à aludida atuação, proposta essa que recebeu unânime aprovação depois de amplamente discutida como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão depois de lida e achada conforme, foi a ata unânime e aprovada, a qual vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Tomé-



Açu, 31 de março de 1969.  
(aa) Michimasa Betsuyaku, Américo Vespúcio da Silva Chagas, Shigeo Murai, Noboru Abe, Renkichi Hiraga, Shiro Toda, Satoshi Sawada, Seizo Eguchi e Fukashi Sawada.

Tomé-Açu, 31 de março de 1969.

Confere com o original.  
AMÉRICO VESPÚCIO DA SILVA CHAGAS  
Diretor/Secretário

#### CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Américo Vespúcio da Silva Chagas

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 30 de abril de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 29 de abril de 1969

a) ILEGÍVEL

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 5.5.69 contendo duas (2) folhas de n. 3917/18 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1456/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Ext. — Reg. n. 1929 —

#### CERÂMICA MARAJÓ S.A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE MAIO DE 1969 CGC — 04827580

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às 17 horas, na sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, Conjunto 1004, reuniram-se os senhores Acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os assuntos

contidos no edital de convocação, publicado na forma da lei, nos dias 10, 13 e 14 de maio de 1969, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, representando a maioria do capital social de onze mil ações, conforme se verificou no "Livro de Presenças". Em obediência as disposições estatutárias, o senhor Claudio Palha de Moraes Bittencourt, Diretor-Presidente da sociedade, declarou aberta a sessão, e, em seguida, convidou o acionista Jair Gonçalves Passarinho para secretário. Composta a mesa, o senhor Presidente deu como instalada a Assembléia e salientou que fôsse feita a leitura do edital de convocação, tendo sido dispensada por ser do conhecimento de todos. Em seguida, foi feita a leitura da proposta da Diretoria para aumento do capital social e do Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, documentos com seguintes teores: Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas. — Vimos à presença de Vv. Ss. para tratar da elevação do capital social, na forma abaixo descrita: reavaliação compulsória do ativo imobilizado determinada pela legislação do Imposto de Renda, lei 4.357, de 16 de julho de 1964. Feitas as correções dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado, com a aplicação dos coeficientes pertinentes fixados, verificou-se a variação monetária de NCr\$ 802.342,57 (oitocentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos). Por determinação legal, ao valor da correção do Ativo Imobilizado, corresponderá, obrigatoriamente, aumento do capital social, devendo ser desprezadas a parte da variação monetária que fôr inferior ao valor nominal das ações; assim utilizamos no aumento do capital social a cifra de NCr\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil cruzeiros novos). Aprovada a presente proposta, serão distribuídas aos senhores Acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital com a reavaliação do Ativo Imobilizado, na proporcionalidade das que possuem na ocasião da Assembléia e alterado o artigo 5º dos estatutos. O capital social será elevado de NCr\$

11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) para NCr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros novos). E o artigo 5º dos estatutos passará a ter a seguinte redação: O capital social é no valor de NCr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros novos), todo êle reavaliado, dividido em 303.000 (oitocentos e três mil) ações no valor de NCr\$ 1.000 (um cruzeiro novo) cada uma, tôdas ordinárias, sendo que das ordinárias — 107.675 (cento e sete mil e seiscentos e setenta e setenta e cinco) são nominativas e 695.325 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco) ao portador. — Parágrafo único: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e as ações nominativas, poderão ser convertidas em ao portador e vice-versa quando assim o deseje o Acionista. Deverá também, se pronunciar sobre a presente Proposta o Conselho Fiscal, estando a Diretoria à disposição para qualquer esclarecimento. Belém, 9 de maio de 1969. Pela Diretoria: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt e Ronaldo Passarinho Pinto de Souza. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da CERÂMICA MARAJÓ S.A., reunidos na sede social para examinarem a proposta da Diretoria para aumento do capital social de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), para NCr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros novos), são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas em Assembléia Geral, por ser do interesse social. Belém, 10 de maio de 1969. Conselheiros: Marçilio Felgueiras Viana, Otávio Pires e Edvar de Melo Costa. Terminada a leitura dos referidos documentos foram os mesmos colocados em discussão e logo após em votação, tendo a aprovação sido unânime. Aprovada a elevação do capital social de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), para NCr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil cruzeiros novos) o artigo 5º dos estatutos, passará a ter a redação constante da proposta da Diretoria. O senhor Presidente sugeriu a supressão do parágrafo segun-

do do artigo sétimo, dos estatutos, por desnecessário. Colocada em discussão e em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos em pauta, foi colocada a palavra à disposição dos senhores Acionistas e não tendo quem dela fizesse uso foi suspensa a sessão, pelo tempo suficiente à lavratura da presente no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta atada e achada conforme, passou a ser assinada pelos membros da Mesa e por todos os Acionistas presentes. Belém, 19 de maio de 1969. (aa) Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Jair Gonçalves Passarinho, Claudio Palha de Moraes Bittencourt e Vitor Pires Franco, pela Companhia Automotriz Brasileira. Certifico que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro próprio.

(a) Jair Gonçalves Passarinho  
Secretário

#### Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Jair Gonçalves Passarinho.

Belém, 22 de maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

#### Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 22 de maio de 1969

(a) Ilegível

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e dois (22) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas números 5200/5203, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1693/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1969.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 1940 — Dia — 24.5.69)



**INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO  
KANEBO DO BRASIL S/A.**
**Relatório da Diretoria**
**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter a vossa apreciação a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o "Balanco Geral" encerrados em 31 de dezembro de 1968, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Os resultados obtidos no ano de 1968 foram bem compensadores, pois, havendo dos exercícios anteriores um prejuízo a amortizar de NCr\$ 70.703,07, este deficit ficou reduzido em 1968 para NCr\$ 33.308,74.

Considerando a situação de empresa pioneira, com apenas cinco anos de atividade industrial, é motivo de orgulho para nós apresentarmos um quadro em fins de 1968 muito animador.

Complementando a nossa exposição, colocamo-nos ao dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Tomé-Açu, 3 de março de 1969.

Pela DIRETORIA

a) Michimasa Betsuyaku

Diretor Secretário

**BALANÇO GERAL, Em, 31 de Dezembro de 1968.**
**— A T I V O —**

IMOBILIZADO			
Obras de Construção	29.295,15		
Terrenos	40,00		
Máquinas e Acessórios	71.340,37		
Veículos	20.806,76		
Móveis e Utensílios	17.475,05		
Instalações	26.242,32	165.199,65	
DISPONIBILIDADE			
Caixa	35.329,37		
BANCOS			
Bank of London	2.963,18		
Banco Nacional do Norte	1,68		
The Bank of Tokyo	13,04		
Banco da Bahia	9,41		
Banco da Lavoura	15,99		
Banco Comercial de MG	17.700,71		
Bank of London em São Paulo	19.719,67		
Banco Sumitomo Brasileiro	4.068,20		
Banco Mercantil de São Paulo	153,70		
Banco Tozan	8.979,04	53.624,62	88.953,99
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Duplicatas a Receber	66.079,82		
Adiantamento c/ Material	1.000,00		
Adiantamento c/ Mercadorias	8.000,00		
Contas a Receber	1.085,79		

**ESTOQUES**

Matérias Primas	8.090,47		
Sub-Matérias Primas	4.855,10		
Produtos	11.318,12		
Mercadorias	45.546,60	69.810,29	145.975,90

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas 410,00

**CONTAS DE RESULTADO PENDENTE**

Prejuízos a Amortizar 33.308,74

**NCr\$ 433.848,28**
**— P A S S I V O —**
**NAO EXIGIVEL**

Capital Social	94.000,00	
Fundo de Depreciações	39.088,24	133.088,24

**EXIGIVEL A CURTO PRAZO**

Duplicatas a Pagar	136.573,33	
Títulos a Pagar	48.000,00	
Contas a Pagar	2.341,43	
Juros a Pagar	4.200,00	
Contribuições a Recolher	135,28	191.250,04

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S.A.	48.000,00	
Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	7.000,00	
Kanebo U.S.A. It's.	54.100,00	109.100,00

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria 410,00

**NCr\$ 433.848,28**
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**

(Em, 31 de Dezembro de 1968)

**— D É B I T O —**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Amostras	111,75
Aluguéis	6.007,53
Honorários	2.600,00
Ordenados	36.870,33
Viagens e Estadias	20.482,09
Conduções	684,87
Telegramas e Telefones	10.672,40
Despesas de Escritório	12.330,86
Revistas e Jornais	1.009,60
Recepções e Reuniões	1.344,19
Diversos	4.136,70



Despesas Bancárias	16.081,53	
Propagandas	9.650,56	
Diferença de Dolar	2.387,98	
Correspondência	683,55	
Consertos e Reparos	4.064,30	
Material de Consumo	108,14	
Despesas Sociais	10.532,47	
Juros e Descontos	1.298,80	
Água e Luz	207,27	141.264,92
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		
Imposto de Exportação	156.663,10	
Despesas de Exportação	2.641,73	
Comissões	50.870,72	
Diversos	12.842,04	223.017,59

<b>DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DE FABRICA</b>		
Salário Operário	1.779,16	
Consertos e Reparos	1.183,78	
Material de Consumo	7,10	
Seguros	838,10	3.808,14

<b>DESPESAS DE DEPRECIACOES PREJUÍZO VERIFICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
	70.703,07	
<b>MENOS PREJUÍZO A AMORTIZAR NO PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>		
	33.308,74	37.394,33

NCR\$ 419.071,41

**— C R E D I T O —**

<b>LUCROS SOBRE OPERAÇÕES SOCIAIS</b>		
Produtos	3.446,67	
Mercadorias	414.131,35	417.578,02
<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
	1.493,39	
NCR\$ 419.071,41		

aa) Michimasa Betsuyaku  
Diretor-Presidente  
Carlos Kiyoski Yanaguibashi  
Rec. em Cont. Reg. S/ n. 1415 — no CRC

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Química e Comércio Kanabé do Brasil S/A., tendo examinado os livros e documentos do exercício de 1968, bem como o relatório da Diretoria, balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", encontramos tudo em perfeita ordem. Somos, pois, favoráveis à aprovação das contas da Diretoria.

Tomé-Açu, 3 de março de 1969.

aa) Renkichi Hiraga

Tamio Oshimizu  
Shiro Toda

(Ext. Reg. n. 1.927 — Dia: 24.05.69)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**REITORIA**

PORTARIA N. 336/66-A

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Nos termos da Lei n. 1.741 de 22 de novembro de 1952, agregar no cargo de Diretor, Símbolo 5C, João Baptista Cordeiro de Azevedo, visto contar mais de dez (10) anos no exercício de cargo em Comissão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de abril de 1966.

Prof. Dr. José da Silveira  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 1925 — Dia 24.5.69)

PORTARIA N. 386/66

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Nos termos da Lei n. 1.741 de 22 de novembro de 1952, agregar no cargo de Reitor, símbolo 2C, José Rodrigues da Silveira Netto, visto contar mais de dez (10) anos no exercício de cargos em Comissão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará Belém, 29 de abril de 1966.

Prof. Dr. AFFONSO RODRIGUES FILHO  
Vice-Reitor. em exercício

(Ext. — Reg. n. 1925 — Dia 24.5.69)

PORTARIA N. 387/66—A

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Nos termos da Lei n. 1.741 de 22 de novembro de 1952, agregar no cargo de Chefe do Gabinete do Reitor símbolo 6C, Izolina Andrade da Silveira, visto contar mais de dez (10) anos no exercício do cargo em Comissão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de abril de 1966.

Prof. Dr. AFFONSO RODRIGUES FILHO  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 1925 — Dia 24.5.69)

PORTARIA N. 292/67—A

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Nos termos da Lei n. 1.741 de 22 de novembro de 1952, agregar no cargo de Secretário 2F, Simy Melul Duarte, visto contar sete (7) anos no exercício de função gratificada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de maio de 1967.

Prof. Dr. José da Silveira  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 1925 — Dia 24.5.69)

PORTARIA N. 638/68—A

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Nos termos da Lei n. 1.741 de 22 de novembro de 1952, agregar no cargo de Diretor da Divisão do Pessoal, Símbolo 6C, Rosa Lima de Freitas, visto contar mais de dez (10) anos no exercício do Cargo em Comissão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 6 de agosto de 1968.

Prof. Dr. José da Silveira  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 1925 — Dia 24.5.69)



## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R.-PA.)

Ata de Instalação da Concorrência Pública para execução de serviço na Rodovia PA-28, trecho Alenquer — Óbidos, Sub-trecho — Rio Curuá — Cipoal, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública n. 09/69, publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 1º de maio de 1969.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove (19.05.1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Técnica do DER-PA, sito no 2º Pavimento do Edifício Sede, precisamente às 10 horas reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo sr. Engenheiro Diretor Geral do DER-PA através da Portaria n. 1905, de 25 de setembro de 1968, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de setembro de 1968, para receber, apurar e julgar as propostas relativas a serviço de construção, melhoramento e pavimentação de estradas, presentes todos seus Membros, Engº Osvaldo Rodrigues Ayres, Engº Arnaldo Corrêa Prado Junior e Procurador dr. Jorge Faciola de Souza, todos funcionários do DER-PA., o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo José Maria Martins dos Santos, servindo como Secretário, devidamente nomeado pelo sr. Presidente da supra mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para o fim determinado e objeto do Edital de Concorrência Pública n. 09/69, publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 1º de maio de 1969. Com a palavra o sr. Presidente,

declarou aberta a sessão, verificando que compareceu somente a Firma Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, representada pelo Sr. Dr. José Edmundo Rodrigues Pereira, passando a recolher os envelopes apresentados pela concorrente verificando depois de minucioso exame, constatou que os mesmos se encontravam em perfeitas condições, dando início a seguir a abertura do envelope contendo a proposta apresentada pela firma concorrente, em seguida foi feita a leitura da mesma, a qual não havia nenhuma emenda nem rasura. O senhor Presidente da Comissão esclareceu ao representante da firma concorrente, que de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro de 72 horas de prazo, após a publicação da aludida proposta e da presente Ata no Diário Oficial do Estado, a Comissão apresentará seu relatório à Diretoria Geral do Órgão, para que se pronuncie sobre sua decisão final a qual será posteriormente comunicada ao presente aqui presente. Daí a palavra a quem dela quisesse fazer uso, com o nenhum dos presentes se manifestasse o sr. Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim José Maria Martins dos Santos, que datilografei como Secretário, pelos Membros da Comissão e pelo representante da firma concorrente.

aa) OSVALDO RODRIGUES AYRES — Presidente  
JORGE FACIOLA DE SOUZA — Membro  
ARNALDO CORREIA PRADO JUNIOR — Membro  
DR. JOSÉ EDMUNDO RODRIGUES PEREIRA — Representante da Firma Companhia de Engenharia — José Rodrigues Pereira  
JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS — Secretário

Belém-Pa., 19 de Maio de 1969.

Exmo. Sr.:

Engº Osvaldo Rodrigues Ayres  
Presidente da Comissão d  
Concorrência-Edital 09/69

Nesta

Senhor Presidente,

Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, firma estabelecida à Rua O' de Almeida, 532, nesta cidade, dando atendimento a todas as condições constantes do Edital relativo à Concorrência Pública n. 09/69, para execução dos serviços e obras no trecho Alenquer Óbidos, sub-trecho Rio Curuá Cipoal, Rodovia PA-28, e tendo em vista o disposto em seu capítulo I, item 3, apresenta a Vossa Senhoria sua PROPOSTA para execução dos serviços e obras especificados no capítulo IV, item 10, linhas A, B, e C, na forma seguinte:

a) — PREÇOS: propõe a execução dos serviços e obras, a saber:

TERRAPLENAGEM: uma redução de 50% única sobre

o inflator (I) de correção igual a 6,152; constante da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo, em .... 18.06.64;

OBRAS DE ARTE: uma redução de 1% única sobre o inflator (I) de correção igual a 6,152, constante da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo, em 18.06.64;

b) — DECLARA: expressamente que executará os serviços e obras de acordo com as normas técnicas e especificações do DER-PA;

c) — DECLARA: expressamente a aceitação das condições fixadas no Edital de Concorrência;

d) — PRAZOS: os serviços serão executados no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira

a) DR. JOSÉ EDMUNDO RODRIGUES PEREIRA

(Ext. — Reg. n. 1881 — Dia 24-5-69)

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2a. DELEGACIA REGIONAL  
NO ESTADO DO PARÁ E  
T. F. DO AMAPÁ

PROC. N. DRPA-2043/1969

No uso da Delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial n. 3 de 9 de Janeiro de 1969, do senhor Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho e, de acordo com o parecer da seção sindical, constante do processo DRPA-2043/69, resolvo homo-

logar o ato da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de março de 1969 no Sindicato dos Oficiais de Náutica em Transportes Fluviais no Estado do Pará que aprovou os novos Estatutos da entidade acima mencionada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Em, 13 de maio de 1969.

JOSÉ MANOEL FERREIRA  
COELHO — Delegado Regional do Trabalho

(T. n. 15.105 — Reg. n. 1909 — 24-5-69)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 24 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.012

ACÓRDÃO N. 189  
Apelação Cível "ex-officio" da  
Capital

Apelante — O Dr. Juiz de  
Direito da 8a. Vara Cível  
Apelados — Cláudio José Ri-  
beiro e Ida Couto Ribeiro  
Relator — Desembargador  
Silvio Hall de Moura.

EMENTA — Entre ma-  
rido e mulher, a pensão  
alimentícia não se confun-  
de com os alimentos irren-  
unciáveis, e sim pode ser,  
cu não, devida e pode ser  
dispensada.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de apelação  
cível "ex-officio" da Comarca  
desta Capital, em que são  
partes, como apelante o M.M.  
Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a.  
Vara e, como apelados Cláu-  
dio José Ribeiro e Ida Couto  
Ribeiro.

Acordam os Juizes da Pri-  
meira Câmara Cível do Tribu-  
nal de Justiça do Estado, em  
Turma, por unanimidade de  
votos, negar provimento à ape-  
lação interposta, para con-  
firmar a sentença apelada.

I — Cláudio José Ribeiro e  
Ida Couto Ribeiro, casados ci-  
vilmente há mais de dois anos,  
requereram ao M.M. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 8a. Vara  
Cível da Comarca desta capi-  
tal, seu desquite amigável.

Depois de processado regu-  
larmente o pedido, foi o mes-  
mo homologado pelo magistra-  
do, que recorreu de ofício.

Tendo sido designado Rela-  
tor deste feito o Exmo. Sr.  
Des. Alvaro Pantoja, e como  
houvesse rasura na sentença  
homologatória, sem ressalva,  
mandou S. Exa. que o M.M.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Juiz "a quo" a ressalvasse, o  
que foi feito à fls. 13.

Nesta Instância o Exmo. Sr.  
Dr. Sub-Procurador do Esta-  
do opinou pelo improvimento  
do recurso.

II — O processo correu os  
seus trâmites regulares e o  
que foi combinado não contra-  
ria os princípios de direito  
aplicáveis à espécie.

Nega-se provimento ao recur-  
so, sem qualquer restrição no  
locante ao convenção pelo  
dos desquitados, relativamente  
a alimentos decorrentes da so-  
ciedade conjugal.

Há duas espécies de alimen-  
tos: a) os derivantes da con-  
sanguinidade; b) os resultan-  
tes da sociedade conjugal. Os  
primeiros constituem um dever  
fundado no princípio da solidi-  
riedade familiar e por isso são  
irrenunciáveis. Os segundos só  
constituem um dever enquan-  
to perdura a sociedade conjugal,  
assim mesmo sujeito a  
restrições.

Ora, é compreensível que  
um sócio ajude o outro, mas  
não se compreende essa ajuda,  
quando deixaram de ser sócios.

A autonomia de vontade as-  
segura aos cônjuges liberdade  
de convenção.

A cláusula 6a. do acôrdo,  
com a redação constante do  
requerimento de fls. 7 foi mui-  
to bem redigida, pois no des-  
quite amigável, só imprópria-  
mente é que se pode falar, em  
renúncia à pensão alimentícia  
do cônjuge, uma vez que a re-  
núncia pressupõe um direito,

e no caso, esse direito a ali-  
mentos não existe.

Belém, 29 de abril de 1969.  
(ac) EDUARDO MENDES  
PATRIARCHA, Presidente —  
SILVIO HALL DE MOURA,  
Rel. tor.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 8 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —  
Oficial Administrativo.

ACÓRDÃO N. 190  
"Habeas-Corpus" da Capital  
Impetrante — O Dr. José  
Bonifácio Pimentel de Sena  
Paciente — Nelson de Lima  
Trindade

Relator — Desembargador  
Presidente do Tribunal de Jus-  
tiça

EMENTA — Não cons-  
titui repetição o pedido de  
"habeas-corpus", quando  
negado o primeiro por  
improvadas as alegações,  
no segundo se pretende  
fazer a prova reclamada.  
Contra a validade do ato  
de autoridade, não se po-  
dem opôr méras e gracio-  
sas declarações extra-ju-  
diciais.

Vistos, etc.

Alegando que o paciente  
não foi assistido, no flagrante,  
de um curador impetra José  
Bonifácio Pimentel de Sena,  
em favor de Nelson de Lima  
Trindade, preso e recolhido a  
Presídio S. José, uma ordem  
de "habeas-corpus", juntando,  
para tanto, declarações de vá-  
rias pessoas, atestando a au-

sência do curador na lavratu-  
ra do respectivo auto. O impe-  
trante não tivera êxito num  
primeiro pedido, pois não pro-  
vara suas alegações. Informa a  
autoridade que o paciente fôra  
prêso em flagrante pelo crime  
capitulado no art. 155 do có-  
digo penal.

O segundo pedido é reitera-  
do permitida. Na verdade, o  
insucesso do primeiro deve-se  
à ausência de provas, o que, no  
segundo, se pretendeu sanar.

Entretanto, à legitimidade do  
ato da autoridade, não se po-  
dem opôr méras e graciosas  
declarações de terceiros, inau-  
tênticas no fundo e na forma

Arguindo a ausência do cura-  
dor por ocasião da lavratura  
do auto de prisão em flagrante  
delito, o impetrante fêz jun-  
tar declarações de várias pes-  
soas, que intervieram no auto.  
Deste, entretanto, consta a  
assinatura do Dr. Pauxis, o  
curador, como presente, e a  
presunção de verdade que is-  
so representa não se desfaz  
com simples e graciosas de-  
clarações.

Dest'arte:  
Acordam os Juizes, do Tri-  
bunal de Justiça, desobediendo  
a preliminar, por maioria, de  
se conhecer do pedido, por  
ser reiteração, no mérito, tam-  
bém por maioria, denegam a  
medida.

Belém, 23 de abril de 1969.  
(a) AGNANO DE MOURA  
MONTEIRO LOPES, Presiden-  
te e Relator.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 8 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —  
Oficial Administrativo



## ACÓRDÃO N. 191

"Habeas-corpus" da Capital  
Impetrante — O Dr. Donato  
Cardoso de Souza a favor de  
Antônio Ribeiro da Silva  
Relator — Desembargador  
Presidente do Tribunal de Jus-  
tiça

EMENTA — A ocorrên-  
cia do flagrante delito le-  
gítima a prisão do indici-  
ado, devendo, entretanto,  
em benefício da justiça,  
abreviar-se o sumário de  
culpa, para o que o réu,  
indevidamente recolhido  
ao presídio S. José, deve-  
rá ser devolvido ao distri-  
to da culpa, com a possí-  
vel brevidade

Vistos, etc.

Donato Cardoso, advogado,  
impetra, em favor de Antônio  
Ribeiro da Silva, uma ordem  
de "habeas-corpus" liberatório,  
alegando que o paciente se  
encontra preso e recolhido ao  
presídio S. José, sem qualquer  
forma legal, pois não praticou  
o crime que lhe é atribuído.  
Informa a Dra. Juíza de Di-  
reito de Marabá, a cuja ordem  
se encontra preso o paciente,  
que este o foi em flagrante de-  
lito por homicídio praticado  
no município de S. João do  
Araguaia, justificando-se o re-  
colhimento ao presídio S. José,  
em face da falta de segurança  
da cadeia local.

A ocorrência do flagrante  
delito legitima a prisão do in-  
diciado, devendo, entretanto,  
em benefício da justiça, abre-  
viar-se o sumário de culpa  
para o que o réu deverá ser  
devolvido ao distrito da culpa  
com a possível brevidade

Expositis:

Acordam os Juizes do Tribu-  
nal de Justiça, por unanimida-  
de, em denegar a ordem, reco-  
mendando, entretanto, ao Dr.  
Juiz que abrevie o sumário de  
culpa, para o que o réu, in-  
devidamente recolhido ao pre-  
sídio S. José, deverá ser devol-  
vido ao distrito da culpa

Belém, 23 de abril de 1969.

(a) AGNANO DE MOURA  
MONTEIRO LOPES, Presiden-  
te e Relator.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará  
Belém, 8 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2581)

## ACÓRDÃO Nº 192

Mandado de Segurança da  
Capital

Requerente: — Sociedade  
Civil "Pátria e Cultura".  
Requerido: O Exmo. Sr. De-  
sembargador Presidente do  
Tribunal de Justiça do Estado.  
Relator: Desembargador Ma-  
noel Cacella Alves.

EMENTA: — Não só o di-  
reito líquido e certo, que  
se pretende assegurar, co-  
mo também, o ato ilegal  
da autoridade que o vio-  
lou, devem ser comprova-  
dos para a integração do  
mandado de segurança.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de mandado  
de Segurança da Comarca da  
Capital, em que é requerente,  
Sociedade Civil "Pátria e Cul-  
tura", e, requerido, o Exmo.  
Sr. Desembargador Presiden-  
te do Tribunal de Justiça do  
Estado.

Sociedade Civil "Pátria e  
Cultura", com sede nesta ci-  
dade, impetrou mandado de  
segurança contra o ato do Ex-  
mo. Sr. Desembargador Pre-  
sidente deste Egrégio Tribunal  
de Justiça, que impediu o Ex-  
celentíssimo Sr. Des. Raimun-  
do Machado de Mendonça Fi-  
lho de participar do julgamen-  
to dos embargos de nulidade e  
infringentes do julgado, em  
que era embargante a ora im-  
petrante, na sessão do Tribu-  
nal Pleno, realizada no dia 9  
de outubro de 1968.

Alega a requerente que o  
ato, materialmente adminis-  
trativo, não só ofendeu o di-  
reito líquido e certo do Des.  
Mendonça Filho de participar  
do julgamento, por não ter as-  
sistido à leitura do relatório  
e ser imração do então Des. Ed-  
gar Mendonça, prolator do vo-  
to venenoso, assim como, o di-  
reito líquido e certo da im-  
petrante de ver o seu recurso  
livremente julgado por todos  
os Membros do Tribunal

Não concedi a preliminar re-  
querida e solicitei as informa-  
ções necessárias.

Desta, consta que, a quan-  
do do julgamento dos embar-  
gos civis, em que a impetran-  
te é embargante, sendo em-  
bargado Jorge Elias Age, o  
Des. Raimundo Mendonça pe-  
diu vista dos autos e o Pre-  
sidente ponderou, na oportu-  
nidade, está o referido De-  
sembargador impedido por não  
haver assistido à leitura do

relatório, como de resto, os  
Exmos. Srs. Desembargado-  
res Aluizio Leal, Mendes Pa-  
triarcha e Walter Falcão, e,  
ainda, que entende a impe-  
trante ser ilegal essa decisão,  
baseada, entretanto, em dispo-  
sição regimental e inteirativa-  
mente observada nos julga-  
mentos deste Tribunal.

No seu parecer, o ilustre  
Des. Procurador Geral do Es-  
tado diz — "prima facie", não  
existe direito líquido e certo,  
por não existir, no caso sub exa-  
me, legítimo interesse, e que  
o alegado, qual seja, "dever  
o seu recurso julgado por to-  
dos os Membros do Tribunal",  
é ir além dos limites do Man-  
dado de Segurança, e mais  
que se o ato violentou um di-  
reito do eminente Des. Men-  
donça Filho, a impetrante não  
exibiu procuração deste para  
representá-lo.

É o relatório.

Acorda o Tribunal de Jus-  
tiça do Estado, em sessão ple-  
nária, à unanimidade, em ne-  
gar a segurança impetrada,  
por não estarem comprovados  
o direito líquido e certo a  
ser protegido e nem a ilegali-  
dade do ato impugnado.

É sabido e ressabido que o  
mandado de segurança é o re-  
médio legal para a proteção  
de direito líquido e certo e  
não amparado por "habeas-  
corpus".

Também, não é menos cer-  
to que "no mandado de segu-  
rança tudo deve ser claro: o  
direito alegado e seu assento  
legal ou constitucional, a ofen-  
sa a esse direito e a prova  
exclusivamente documental,  
instrutiva do pedido. É preci-  
so que a lei inequivocamente  
assegure o direito violado".

(Ac. da Sa. Cam. do T.A. do

## JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-  
deiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Fe-  
deral n. 81 Expediente  
do dia 09.05.69.

Na Petição de Orlando Oli-  
veira Mamede da Costa, re-

Rio Grande do Sul, de ....  
12.IX.46, "in" Rev. For. vol.  
111, pag. 181).

Como se viu, a requerente  
visa anular o julgamento dos  
embargos de nulidade e infrin-  
gentes do julgado, que ofere-  
ceu, porque o Presidente des-  
te Egrégio Tribunal, na ses-  
são respectiva, fez ver ao Des.  
Mendonça Filho, o seu impedi-  
mento para tomar parte no  
julgamento do feito, o que  
teria violado direito líquido e  
certo da impetrante de ver o  
seu recurso decidido por todos  
os Membros do Tribunal.

Não bastam tais alegações,  
pelo menos há necessidade de  
ser enunciado ou apontado o  
dispositivo legal que assegure  
à impetrante o direito de ver  
o seu recurso decidido por to-  
dos os Membros do Tribunal,  
que seria o direito líquido e  
certo violado pelo ato do  
Exmo. Sr. Des. Presidente do  
Tribunal, o que não consta da  
inicial.

Também, o mistério a prova  
do ato impugnado a fim de  
ser ele examinado em face  
do dispositivo legal em que se  
fundou o pedido, o que, igual-  
mente, não fez a requerente.

Este julgamento foi presidi-  
do pelo Vice-Presidente, Des.  
Eduardo Mendes Patriarcha,  
no impedimento do Presiden-  
te, Desembargador Agnano  
Monteiro Lopes.

Belém, 16 de abril de 1969.

(a.a.) Eduardo Mendes Patri-  
archa, Presidente. Manoel Ca-  
cella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará

Belém, 8 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2582)

querendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o

que constar. A Secretaria.

Belém, Pará, em 9.5.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superinten-  
dência do Desenvolvimento

da Pesca (SUDEPE) (A. E.  
proposta contra Hinton Bel-  
trão dos Santos e outros), re-

querendo a baixada dos au-  
tos ao Contador (adv. Wil-  
son A. Souza):

Despacho: N. A. Conclu-



Belém, Pará, em 9.5.69.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 631/69—DR/ Pa., de 08/05/69, do Delegado Regional do DPF/Pará apresentando informações quanto ao solicitado pelo ofício n. 301/69, desta Justiça:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 9.5.69.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Antonio Monteiro de Medeiros (advogado), requerendo a juntada da Procuração anexa, nos autos de A.C. movida pela União Federal contra José Pereira da Silva:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 9.5.69.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Jayme Bitencourt Belicha (E.F. movido pelo INPS contra Silva & Cia.) requerendo juntada dos inclusos documentos ao Proc. n. 476 (pp. Marcos Nahon):

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 9.5.69.  
a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 1633

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)  
Executada: Indústria Amazônia Refrigerantes S/A. (adv. Odacyl Cattete)

Despacho: Diga a exequente, no prazo legal, sobre a defesa de fls. Belém, Pará, em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 828

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: A. Brabo

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AUTOS DE RETIFICAÇÃO

Processo n. 1751

Autor: Alcebiades Ferreira da Rocha

Réu: Delegacia Regional do Ministério do Trabalho

Despacho: Satisfaga a suple. as exigências do dr. Procurador Regional da República, outorgando mandato em devida forma a advogado

inscrito na Ordem dos Advogados. Para tal, concedo-lhe o prazo de setenta e duas (72) horas. Belém, Pará, em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1753

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 1a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal  
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: A carta precatória de fls. deu entrada no protocolo geral desta Seção Judiciária seis (6) dias depois da data marcada para a audiência de inquirição das testemunhas, como tudo consta de fls. e fls. Comuniquem-se a ocorrência ao ilustre Juiz deprecante para os ulteriores de direito. Belém, Pa., em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 777

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Sousa)

Executados: Luiz Caetano Brandão e outros

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÃO ORDINÁRIA DE

#### INDENIZAÇÃO

Processo n. 1538

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses Coêlho de Souza)

Réu: Waldemar Teles Brilhante (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Despacho: Sobre os documentos produzidos com a contestação de fls. diga a parte contrária no prazo legal. Belém, Pará, em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1584

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses Coêlho de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (Dr. João Alberto de Paiva — Assistente Jurídico)

Despacho: Diga a parte contrária sobre o arguido na preliminar da contestação de

fls. Belém, Pa., em 9.5.69  
a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### MANDADOS DE SEGURANÇA

Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Colares de Nóvoa (adv. Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Nego a segurança requerida por Durval Pinto Colares de Nóvoa.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 9 de maio de 1969. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1691

Impetrante: Arnóbio Leão Kzan (adv. Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Ciência Administrativa Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### AÇÃO ORDINÁRIA DE

#### INDENIZAÇÃO

Processo n. 239

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses Coêlho de Souza)

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 9.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de APEX Receptações e Publicidade Ltda. (E.F. movido pelo INPS) (adv. Dr. José Antonio Coêlho), requerendo o pagamento do débito em 10 (dez) parcelas iguais:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

#### EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 1365

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa de Mineração Amazônia S/A.

Despacho: Diga a Executa

da, no prazo de 24 horas, qual o fundamento legal invocado para o pedido de fls.

7. Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 686

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: Benedito Melo  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 10. Expeça-se novo mandado de citação. Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 786

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Orlando Fonseca)

Executada: Fundação Pestalozzi do Pará

Despacho: Faça o Exequente a prova de que o signatário da pela de fls. 10 pode outorgar poderes especiais para assistência (v. fls. 7). Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

#### AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1755

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Executada: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Despacho: Cite-se por mandado, desde que este Juízo tem jurisdição sobre todo o território do Estado do Pará. Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

#### AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1557

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM  
Executado: Centro Industrial Paraense Ltda. — CIPLA (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Não está integralmente cumprido o despacho de fls. 19.

A Secretaria. Belém, .... 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

#### EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 118

Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)



Executado: Eduardo Batista da Silva (adv. Arthur Cláudio Mello)

Despacho: Reiterem-se os termos dos Offícios de fls. 50 e 51, este último com a cominação de desobediência se não respondido no prazo de 48 horas. Belém, 09/05/69.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÃO PENAL**

Processo n. 1121

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Ângela Batalha Cardoso (adv. Dr. Donato C. de Sousa)

Despacho: I — O contido no item A do requerimento de fls. 311 já está satisfeito. Indefero o pleiteado nos seus demais itens por entender desnecessário para o deslinde da causa, sem prejuízo das providências a seguir determinadas.

II — Designo as audiências abaixo referidas: Dia 22/5, às 8 horas, inquirição de Octávio Pimentel Salles, Raimundo Telles e reinquirição de Jair Fraga;

Dia 23/5, às 8 horas, reinquirição de Adalgisa Oliveira de Melo e Maria Graça de Fátima Marinho Oliveira; bem como acareação entre a acusada e as testemunhas Anna Roffé Ferreira de Lemos, Assicléia Rabelo Oeiras e Antonio Miranda de Araújo.

Dia 26/5, às 8 horas, acareação entre as testemunhas Cláudio Pastor Dacier Lobato e Mário Rodrigues Pereira; bem como acareação entre a acusada e a testemunha Maria da Paz Araújo

III — Intime-se.

Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÃO PENAL**

Processo n. 321

Autora: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Elneyson de Senna Muniz e outros (advgs. Drs. Egídio Sales, Carlos Platilha e Edilson Oliveira e Silva)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 27 de maio corrente, às 8 horas, para acarear entre si o acusado Elneyson de Senna Muniz e as testemunhas Rosemiro da Silva Maia, Edmar Pe-

reira de Souza e Orlando Ferreira Magno; a audiência do dia 28, às 8 horas, para acarear entre si o acusado Elneyson de Senna Muniz e as testemunhas Haroldo Ribamar dos Santos e José Zélio Furtado Bezerra; e, a audiência do dia 29, às 8 horas,

para acarear entre si os acusados Elneyson e Armando de Serina Muniz e a testemunha Pedro Carlos de Almeida Oliveira.

Belém, 09/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 3733)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 401/69**

Processo TRT-PA 18/69

Vogal representante de categoria econômica ou profissional, nas JCJ da Justiça do Trabalho, que completa 70 (setenta) anos de idade, fica incompatibilizado para o exercício da função, consoante o disposto na alínea "c" do artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo da Secretaria deste Egrégio Tribunal, pelo processo TRT-PA 18/69, submeteu à apreciação desta Corte a situação do Vogal representante dos empregadores na 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sr. Antônio Vieira dos Santos, que completou 70 (setenta) anos em 19 de fevereiro de 1969;

CONSIDERANDO que a alínea "c" do artigo 661, da Consolidação das Leis do Trabalho, exige, para o exercício de vogal de Junta ou suplente, que o representante seja maior de 25 (vinte e cinco) anos e menor de 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que, no processo TRT-44/67, o Vogal representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Sr. Vicente Malheiros da Silva, foi tido como incompatibilizado para o exercício da representação por ter atingido aquele limite máximo de idade;

Resolve declarar, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Dr. Aladir de Bragança Rodrigues Barata, a incompatibilidade do Sr. Antônio Vieira dos Santos, para o exercício da função de Vogal representante dos empregado-

res na 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em virtude de haver completado 70 (setenta) anos de idade.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 9 de abril de 1969.

José Marques Soares da Silva  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos  
Juiz Togado

Orlando Chiere Miguel Bitar  
Juiz Togado

Aladir de Bragança Rodrigues Barata  
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal  
Juiz Classista

Oscar Nogueira Barra  
Juiz Classista

(G. Reg. n. 357.)

**Resolução Nº 402/69**

Antônio Carlos Marinho Bezerra, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na 1ª. JCJ de Manaus, requer reconsideração dos termos da Resolução n. 389/69, deste Egrégio Tribunal Regional.

Não tem amparo legal a contagem, para efeito de concessão de gratificação adicional e licença especial, de tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista ao Instituto Brasileiro do Café.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Antônio Carlos Marinho Bezerra, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na 1ª. JCJ de Manaus, requer reconsideração dos termos da Resolução n. 389/69, deste Egrégio Tribunal Regional, a fim de que

seja contado, para todos os efeitos de direito, o tempo de serviço que de 1º de dezembro de 1964 a 11 de agosto de 1968 ao Instituto Brasileiro do Café, no total de 1.346 dias, sob o regime da legislação trabalhista.

CONSIDERANDO que os efeitos das contagens de tempo de serviço público estão subordinados às expressas determinações contidas na legislação de pessoal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federal e a Lei n.º 1.711, de 1952, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO que a expressão para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade não exclui a contagem para outros fins mas, obviamente, não determina a inclusão, obrigatória e indiscriminada de todo e qualquer tempo para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 200 expressou no § 4º. do art. 124: "O funcionário público admitido em função técnica especializada, no regime da legislação trabalhista, ficará afastado do cargo que ocupar, em caráter efetivo, enquanto perdurar aquela situação temporária, só contando o tempo de serviço correspondente para fins de promoção e aposentadoria".

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 222, de 1967, invocando pelo requerente, aplica-se aos que, sendo servidores de quadros em extinção, forem contratados pelos INPS sob o regime da legislação trabalhista, tratando-se, portanto, de legislação destinada aos funcionários da Previdência Social e baixada para regularizar uma situação nova naquela administração;

CONSIDERANDO que a decisão do Egrégio Tribunal não contrariou dispositivo legal;

Resolve indeferir o pedido de reconsideração do servidor Antônio Carlos Marinho Bezerra, confirmando a decisão anterior por seus jurídicos fundamentos.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 9 de abril de 1969.



José Marques Soares da Silva  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência  
Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Togado  
Oscar Nogueira Barra  
Juiz Classista  
Roberto Araújo de Oliveira  
Santos  
Juiz Togado  
Orlando Chicre Miguel Bitar  
Juiz Togado  
Aladir de Bragança Rodrigues  
Barata  
Juiz Togado  
Antônio Barbosa Ferreira  
Vidigal  
Juiz Classista

## EDITAL

Felo presente Edital fica notificado o Senhor Raimundo Mercês, residente em lugar incerto e não sabido, de que o E. TRT proferiu a seguinte decisão nos autos do Proc. TRT RO 60/69, em que o mesmo é parte contra Museu Paraense Emílio Goeldi: "Acordam os Juizes do E. TRT da 8a. Região, unânimeamente, em conhecer do recurso "ex-officio" e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando, em parte, a sentença recorrida, mandar extinguir da condenação os juros de mora não pedidos na inicial, mantida a decisão dos demais termos por seus jurídicos fundamentos".

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, em 19.5.1969.  
Lucymar Coêlho Penna  
Diretor do Serviço Judiciário

## 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Pelo presente edital fica notificada a firma SABIM (S.A. BRASILEIRA INDÚSTRIA MADEIREIRA), reclamada no processo n. 1a. JCJ-179/69, em que é reclamante Carlos Alberto de Alencar Paixão, para ciência de que foi proferida, no dia 14 de abril de 1969, às 17,30 horas por esta 1a. Junta, no referido processo, decisão no teor que se segue: — "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação de fls. e condenar a reclamada — ... SABIM S. A. a pagar ao reclamante Carlos Alberto de Alencar Paixão, a quantia de ... NCr\$ 1.050,00, a título de sa-

lários retidos, férias simples de 1968/69 e gratificação de Natal de 1968, com correção monetária, como de Lei. Custas pela reclamada, na quantia de NCr\$ 54,28."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPREN-

SA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 15 de maio de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattes, Oficial Judiciário PJ-7 lavrei o presente. E eu, Cirne Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgard Olyntho Contente  
Juiz-Presidente  
(G. Reg. n. 1964)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
EDITAL DE 2a. PRAÇA  
(Prazo 10 Dias)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 6 de junho de 1969, às 17,30 horas, na sede desta Justiça, à Tra-

vessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido o bem penhorado no processo .....

2a. JCJ-2/019/68, em que é reclamante-exequente Antônio Lopes de Abreu e reclamado-executado, Metalúrgica Rio Mar, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um condicionador de ar, marca "Admiral", com o nº. 50: 703, 220 volts. em estado de funcionamento, avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Av. Almirante Barroso s/n. Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta Justiça, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. — Belém, 19 de maio de 1969. Eu, Antônia Souza — oficial judiciária pj-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe da Secretaria, o subscrevi.

Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.  
(G. Reg. n. 1963)

dia, hora e local acima designados pelo Juiz do feito, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios que acditará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado

na imprensa desta Capital, no Diário Oficial da Justiça do Estado, na sede deste Juízo, no lugar próprio, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — 1.969. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 15.114 — Reg. n. 1945 — Dia 24—5—69)

## Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de maio corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal, Capital — Apelante — Floriano Barbosa (Ad. Dr. Wilham Cavaleante) — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Des. Ricardo Borges Filho.

Idem — Idem — Idem — Apelante — A Justiça Pública Apelado — Antônio Magalhães dos Santos (ad. Dr. Wilham Cavaleante) — Relator — Des. Antônio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 3724)

## EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DA 2a. VARA  
CIVEL

## HASTA PÚBLICA

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ saber pelo presente Edital que no dia 10 de Junho do corrente ano, às 16,00 (dezesseis) horas, irá a público pregão de venda em hasta pública o seguinte bem penhorado ao executado Benedito Brilhante Araújo, nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe move Sebastião Malcher da Rocha, e em que

didado principal ajuizado e despesas judiciais na presente execução de sentença: NO LOCAL ABAIXO INDICADO, a saber: CASA construída em terreno de terceiros, sem número, situada à Passagem CURIÓ, no Bairro do Entroncamento, nesta cidade de Belém, apresentando as seguintes características: Casa térrea, toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, possuindo os seguintes cômodos: Sala, Corredor, Quarto, Cozinha assoalhados com madeira de inferior qualidade, sanitário externo de madeira. Avaliado em Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00). Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no



**JUIZO DE DIREITO DA  
QUINTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BELÉM  
ESTADO DO PARÁ**

**Edital de Citação com o prazo  
de 30 dias**

O Doutor Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedidos nos autos de Ação de Dissolução de Sociedade, número 199, que se processa perante este Juízo e Cartório do 50. Ofício, que, atendendo ao que lhe foi requerido por Benedito Praconi, que afirmou ser desconhecido e incerto quem na presente causa deva ser citado como réu Melquisedec Del Rei, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicada no prazo máximo de 15 dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita todos aqueles que no referido processo possam ter interesse e direito a defender, para no prazo de trinta dias que, correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos trinta dias subsequentes, a petição inicial abaixo, alegando o que, se lhes oferecer sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, serem havidos como revés os que não se tenham apresentado e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara a quem esta couber. Benedito Praconi, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade à rua 28 de Setembro n. 619, por seu procurador judicial no fim assinado, ut instrumento junto, vem expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte: — Constituiu-se sócio de Melquisedec Del Rei e Felipe Hengler de Almeida, brasileiros, solteiros, comerciantes, até então domiciliados e residentes nesta cidade, para sob a razão social de Indústria e Comércio "Ventonorte

Ltda", nesta praça, à rua 28 de Setembro n. 619, girar com o comércio de artigos eletrodomésticos. Na Junta Comercial do Estado, em 1 de junho de 1967, sob o n. 973/67, arquivaram o contrato social que rege a vida da sociedade que organizaram. Em 6 de Setembro de 1967, a sociedade foi alterada com a retirada do sócio Felipe Hengler de Almeida, embolsado dos seus haveres e lucros, conforme atesta o instrumento particular de alteração contratual, arquivado na Junta Comercial do Estado em 14 de Setembro de 1967, sob o número 1770/67 (doc. 3). Ficou por conseguinte o suplicante e o sócio Melquisedec Del Rei, compondo a sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, com o mesmo ramo de negócios e girando o capital de NCr\$ 8.000,00. Acontece, porém, que em novembro do ano recém-findo o suplicante dirigiu-se ao Estado de São Paulo a fim de adquirir material elétrico-doméstico para a firma em apreço, deixando o sócio Melquisedec Del Rei na direção da mesma. Que regressando de sua viagem teve a surpresa de não encontrar Melquisedec e o estabelecimento comercial de portas cerradas, não deixando este nenhum vestígio de sua permanência nesta Capital. Foi, então, o suplicante verificar que durante a sua ausência o seu sócio Melquisedec havia levantado a quantia de NCr\$ 2.300,00 no Banco Moreira Gomes S.A., pertencentes à firma, recebendo ainda diversos valores, referentes a duplicatas, inclusive as das firmas Destaque e Percefil. Também efetuou a venda de diversos ventiladores embolsando as importâncias correspondentes, sem a devida prestação de contas. Deste modo, já decorreram 7 (sete) meses, sem que o suplicante conheça o paradeiro de seu sócio, que se retirou para lugar incerto e não sabido. Está, assim, a sua firma em situação irregular e deseja o suplicante dissolvê-la na forma da lei. Ademais, diante dos atos de improbidade praticada pelo suplicado, não há mais condição para vigência

da sociedade, eis que, este demonstrou plenamente a sua intenção de abandonar a firma. A vista do exposto: — Requer a V. Exa., como lhe faculta o artigo 656, § 1º do Código de Processo Civil, se digne de mandar citar o suplicado Melquisedec Del Rei, que deverá ser por Edital, pois, encontra-se em lugar incerto e não sabido, dizer sobre o pedido bem como para todos os termos da presente Ação de Dissolução de Sociedade, até final sentença, sob pena de revelia. Requer, também, a V. Exa. com fundamento nos artigos 335, número I, do Cód. Comercial e 1399, inciso V do Código Civil, seja afinal, a ação julgada procedente, para o fim de ser decretada a dissolução da sociedade e após liquidada pela forma estabelecida em nossa lei objetiva civil. Protesta provar o que alega com o depoimento pessoal de seu sócio, sob pena de confissão, testemunhas, perícias, exames e todos os meios permitidos em direito. Juntando a esta o contrato social. Da ação o valor de NCr\$ 3.000,00. Nestes termos. Pede deferimento. Belém, 28 de agosto de 1968. Pp. Almir de Lima Pereira. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de outubro de 1968. Eu, (illegível), escrevente juramentado do 50. Ofício, no impedimento do Escrivão, datilografei e subscrevi.

(a) Manoel Cristo Alves  
Juiz de Direito da 5ª. Vara  
do Cível e Comércio, da Comarca de Belém, Pará  
(Ext. — Reg. n. 1915 —  
Dia 24/5/69).

**Ministério Público  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
DO CÍVEL**

**Citação com o prazo de 45 dias**

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle ti-

verem conhecimento que por parte de Raimunda da Silva Saraiva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca: Raimunda da Silva Saraiva, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade

à Travessa das Mercedes n. 07, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível e por intermédio do doutor Assistente Judiciário infra assinado, conforme instrumento particular de procuração anexo, vem perante V. Exa. propor contra seu marido Manoel Gregório Saraiva, brasileiro, casado, comerciante viajante, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro, pelos motivos e fundamentos que a seguir expõe: 1 — A Suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Manoel Gregório Saraiva, em 3.12.44, núpcias essas convoadas sob o regime da comunhão de bens. — Ocorre, porém, que sem motivo plausível, o suplicado abandonou a suplicante há 8 anos e 6 meses, não mais retornando ao lar que constituiria pelos laços indissolúveis do matrimônio, deixando-a no mais completo abandono e não fora seu próprio esforço, estaria hoje esmolando a caridade pública. 2 — Assim sendo, para evitar a situação criada pelo suplicado, requer a citação deste por edital, nos termos do art. 177 inciso I, pelo prazo de 45 dias, para responder aos termos da presente ação de desquite e contestar se quiser, no prazo legal esperando desde logo, seja a ação julgada procedente, para o fim de ser decretada a dissolução de sua sociedade conjugal, considerando o réu cônjuge culpado e condenado ao pagamento das custas judiciais e honorário do advogado signatário como foram arbitrados, deixando a suplicante de requerer a competente separação de corpos em virtude de ambos estarem separados há mais de dois anos. Deixa a suplicante de oferecer a relação de bens para efeito de divisão, o que será feito no curso da lide.



Protesta pelo depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confesso, prova testemunhal e documental e demais provas em direito permitidas, desde que se tornem imprescindíveis no curso da presente lide, devendo ser observada a Lei n. 968 de 10 de dezembro de 1948, no que concerne a audiência de conciliação, ficando citado o suplicado, para no prazo de 10 dias, a partir dessa audiência, contestar a ação. Dando a presente o valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos). Nestes termos Pede Deferimento, Belém, 7 de abril de 1969 (a) Benedito de Miranda Alvarenga. Despacho: Afirma a ausência do suplicado pela autora, cite-se o réu, mediante edital, com o prazo de 45 dias, na forma, para os fins e sob as penas da lei, designado o dia 18 de julho de 1969, às 11,00 horas para a conciliação. — Defiro o benefício da Justiça Gratuita e nomeio assistente Judiciário da suplicante, o dr. Benedito de Miranda Alvarenga. Int. Belém, 17 de abril de 1969 (a) Miguel Antunes Carneiro. Em virtude do presente despacho foi expedido este edital pelo qual fica citado Manoel Gregório Saraiva, para a audiência de conciliação dia 18 de julho às 11,00 horas, ficando desde logo citado para todos os termos da ação caso não haja acôrdo. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no "Diário Oficial" pelo prazo de 45 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, Eu, Jacy Oneide da Silva, Escrivão o dotilografei. Dr. MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7.ª Vara.

(T. n. 14998 — Reg. n. 1897 — Dia 24.5.69).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldemar Sequeira de Barros e Arouck e Cleonice Serra Lobato éle filho de Waldemar Sequeira de Barros Arouck e Ma-

ria Pinheiro Barros e Arouck, ela filha de Cleto Fleury Lobato, solt: — Ronaldo Gonçalves Araújo e Oderle Miranda Milhomem, éle filho de Bernardo Sena Araújo e Esmeraldina Gonçalves Araújo, ela filha de João Martins Milhomem e Maria Tereza Marinho, solt: — Raimundo Mesquita e Maria da Lourdes da Conceição Araújo, éle filho de Jorge Mesquita e Maria Beatriz Mesquita, ela filha de Raimundo Melo de Araújo e Juraci da Conceição Régio Araújo, solt: — Walimir Palheta de Mesquita, e Juraci Rodrigues da Silva, éle filho de Benedito Palheta dos Santos e Raimunda da Luz Palheta, ela filha de José Rodrigues Ribeiro e Francisca Rodrigues da Silva, solt: — José Ricardo Araújo de Souza e Dinamérica dos Santos Guimarães, éle filho de José Pedro de Souza e Ana Araújo de Souza, ela filha de Osíria Guimarães e Neis Evangelista dos Santos, solt: — Jose Leite Queiroz e Maria de Nazaré Cabral Corrêa, éle filho de Minervino Lopes Queiroz e Alzira Leite Queiroz, ela filha de Moacir Melo Correa e Felicidade Cabral Correa, solt: — Irmilson Pinto Barata e Maria Raimunda Novaes, éle filho de Manoel Pinto Barata e Rita Pinto Barata, ela filha de Lydia Novaes, solt: — Manoel do Espírito Santo e Ana Moreira Arnaud, éle filho de Francisca do Espírito Santo e ela filha de Maria M. Arnaud solt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém, souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 21 de maio de 1.969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15102 — Reg. n. 1904 — Dia 24.5.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Saim Dib e Ligia de Souza Pontes, éle filho de Fares Dib, e Maria Madalena Dib, ela filha de Ladislau Pontes Cruz e Nilce de

Souza Pontes, solt: — Fernando de Freitas Leite e Sônia Maria de Azevedo Carvalho, éle filho de Jorge Marcial de Pontes Leite e Maria Faciola de Freitas Leite, ela filha de Antonio Eli Cardoso de Carvalho e Alcina Teixeira de Azevedo Carvalho, solt: — Nivaldo de Oliveira Moura e Carmen Lúcia Cajueiro Proença, éle filho de José Hamilton de Oliveira e Maria Souza de Oliveira, ela filha de Antonio Proença e de Maria de Lourdes Carneiro Proença, solt: — Antonio Carlos Fontenelles de Lima e Maria Selma Rodrigues Lobo, éle filho de Benedito Osvaldo Rodrigues de Lima e Cordelina Fontenelles de Lima, ela filha de Raimundo P. Lobo e de Lúcia Rodrigues Lobo solt: — Luiz Haroldo de Melo e Silva e Marlene Souza Lopes, éle filho de Gelmirez Melo e Silva de Oscarina Rodrigues de Oliveira, ela filha de Walter Alves Lopes e Joana Souza, solt: — Miguel Pompeu Ferreira Maués e Maria José Fernandes da Silva, éle filho de Raimundo Paz Maués e de Raimunda Ferreira Maués, ela filha de Juvêncio Pereira da Silva e de Ester Fernandes da Silva, solt: — José Everaldo de Souza e Maria José Nogueira, éle filho de José Domingos de Souza e Raimunda Perolina de Castro Souza, ela filha de José Júlio Nogueira e Alice Monteiro Nogueira, solt: — Maiolino de Castro Miranda e Rosa Maria Barbosa Salvador, éle filho de Ticiano Corrêa de Miranda e Flora de Castro Miranda, ela filha de Ayres Moreira Salvador e Esmeralda Barbosa Salvador, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém aos 21 de maio de 1.969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.103 — Reg. n. 1906 — Dia 24.5.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Costa de Souza e Telma Lúcia Ataíde de Campos, éle filho de Cláudio Pereira de Souza e Maria Odete Costa de Souza, ela filha de Alcindio Pinheiro de Campos e de Candorina Ataíde de Campos, solt: — Ailton Paraguai e Edith da Silva Cardoso, éle filho de Artur Paraguai e de Ana Paraguai ela filha de José da Silva Cardoso e Santina de Souza Cardoso, solt: — José Lucival Moura Silva e Doralice Moreira da Silva, éle filho de João Fagundes da Silva e Ana Creusa Moura Silva, ela filha de Florisvaldo Moreira da Silva e Floripes Lobato da Silva, solt: — Milton da Silva Maia e Carolina Ferreira dos Santos, éle filho de Francisco de Assis Maia e Josefa da Silva Maia, ela filha de Otilia Ferreira Santos, solt: — Francisco das Chagas do Lago Nascimento e Lenir Macedo Ramos, éle filho de Alfredo Corrêa do Nascimento e Inês Lago do Nascimento, ela filha de Thompson Lemos e de Ana Macedo Lemos, solt: — Lázaro Martins Pessa e Sônia Maria Dias Xavier éle filho de Ferdinando Martins Pessoa e Milagres Costa Garcia, ela filha de Orlando Magalhães Xavier e Antonia Dias Xavier solt: — Waldetário Brito Silva e Aldenora Estevão dos Santos, éle filho de José Brito da Silva e Maria Raimunda da Silva e ela filha de Aurliano Estevão e Maria Pires dos Santos. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 22 de maio de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.108 — Reg. n.

1920 — Dia 24.5.69)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SABADO, 24 DE MAIO DE 1969

NUM. 1.683

PORTARIA N. 1180 DE 11 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição, se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo, do que se encontra afastado em gozo de férias ou por outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a contar de 1 de abril corrente, com fundamento no § 2º do artigo 73, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), a sra. Célia Conceição Forte Cavalcante, Sub-Contadora, para exercer, em substituição, o cargo de Contadora, vago com a exoneração de Maria Lygia Negrão Rlossard Guimarães.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.181 DE 11 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado em gozo de férias ou por outros motivos justos,

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a contar de 1 de abril corrente, com fundamento no § 2º do artigo 73 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), a sra. Maria Mendonça Magalhães, Escrivã, para exercer, em substituição, o cargo de Sub-Contadora, durante o impedimento da titular efetiva Célia Conceição Forte Cavalcante.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
(G. Reg. n. 309)

PORTARIA N. 1.182 DE 15 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição protocolada sob o número 1031 de fls. 118 do livro n. 4,

RESOLVE:

Transferir de 1 a 30.06.69 para 1 a 30.07.69, o período de férias relativas ao ano de 1968, da Datilógrafa Palmira Maria Gonçalves, mediante a Portaria número 1.145, de 03.01.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 15 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
(G. Reg. n. 399)

PORTARIA N. 1.183 DE 18 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 2.973, desta data,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença à funcionária Maria Enilda Gama de Sousa, de acordo com o item III, do artigo 85 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a contar de 06.04.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
(G. Reg. n. 8120)

PORTARIA N. 1.184 DE 18 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 2.974, desta data,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença à funcionária Maria das Graças Bassalo, de acordo com

o item III, do artigo 85, da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a contar de 03.04.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.185 DE 17 DE ABRIL DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a contar de 1 de abril de 1969, com fundamento no § 2º do artigo 73, da lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), o senhor Benedito Gerson Lopes da Silveira, datilógrafo, para exercer, em substituição o cargo de Escrivão durante o impedimento da titular efetiva, senhora Maria Mendonça Magalhães.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta